

S U M Á R I O GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 11/80/M:

Concede a dispensa da formalidade legal da escritura pública para a constituição da Universidade Internacional de Macau (UNIM).

Portaria n.º 82/80/M:

Atribui aos Serviços de Estatística um fundo permanente de \$ 10 000,00.

Portaria n.º 83/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 694.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Repartição do Gabinete:

Portarias que concedem a Medalha de Dedicação e Mérito, classe de prata, a um operário principal das Oficinas Navais de Macau e a um porteiros-auxiliar, aposentado, da Direcção dos Serviços de Finanças.

Despacho n.º 35/80, determinando que as disposições constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 186/79/M, de 24 de Novembro, devem ser interpretadas como aplicando-se aos veículos do Estado a adquirir após a vigência da referida portaria.

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Declarações.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Imprensa Nacional:

Declaração.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Rectificação.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referida a 31 de Dezembro de 1979.

Inspecção do Comércio Bancário:

Extracto de despacho.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Extracto de despacho de licenciamento.

Rectificação.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extractos de despachos.

Extractos de alvarás.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Extractos de despachos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

POLÍCIA MUNICIPAL:

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva de classificação do concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar de reprografia do quadro de pessoal assalariado.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista provisória dos candidatos ao concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de 6 lugares de auxiliar técnico de 3.ª classe das actividades ginnodesportivas e recreativas do quadro técnico-auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do concurso de provas práticas para o preenchimento de dois lugares de arquivista.

Dos Serviços de Saúde, sobre a substituição do secretário, sem voto, e o adiamento da realização das provas do concurso para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido compositor auxiliar de 1.ª classe, aposentado, da Imprensa Nacional.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de 1.ª classe, aposentado, da Imprensa Nacional.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um segundo-intérprete de língua chinesa, aposentado, da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.

Dos Serviços de Finanças, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao ano de 1980.

Da mesma Repartição de Finanças, sobre a cobrança voluntária dos fôros, relativas ao ano de 1979.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial de 2.ª classe, a denominar-se «Fábrica de Lâmpadas Decorativas Hap Seng».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada de reparação da Estrada Governador Almirante Marques Esparteiro, na Ilha da Taipa.

Da Inspecção dos Contratos de Jogos, sobre a data e o local da realização das provas do concurso de promoção a lugares de fiscal de 1.ª classe do quadro contratado.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 4/80/CFSM, para o fornecimento de uma viatura «autobomba — tanque» destinada ao Corpo de Bombeiros.

Do mesmo Comando, sobre o concurso público n.º 5/80/CFSM, para o fornecimento de géneros alimentícios destinados às Forças de Segurança de Macau (2.º semestre de 1980).

Do Corpo de Bombeiros. — Lista de classificação do concurso de promoção ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Do mesmo Montejo Oficial. — Balancete do Razão, referente ao 1.º trimestre de 1980.

Do Leal Senado de Macau. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei da Secção de Oficinas e Transportes

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada da obra de «Iluminação Pública do Bairro Iao Hon».

Anúncios judiciais e outros

郵 財 衛 教 華 政 府 印 刷 局
截聲批 聲批 聲修批 批 聲批 批訓
至明示 電 明示 政 明正示 生 育 示 務
一書綱 一要司 數要司 一一要司 要司 要廳 一廳
九七年 件 件數 件數 件件數 件數 件件數
七一年 件 件數 件件數 件件數 件件數 件件數
九年 件 件數 件件數 件件數 件件數 件件數
一月 件 件數 件件數 件件數 件件數 件件數
十二月 件 件數 件件數 件件數 件件數 件件數

民 建 設 計 劃 調 處
政 聲 明 書 數 件
公 各 一 枚
事 第三五 / 八〇號批示
務 約 一及二款所載條例解釋並實施於該訓令生效後所購置政府車輛之准則
廳 一要 一件
廳 一要 一件
廳 一要 一件

秘
書
處
訓令數件
頒給澳門海軍船廠一名工目及財政司一名退休門工銀質勞績勳章
關於澳門國際大學組織免除立契法定手續
第八二 / 八〇 / M 號訓令：
撥款一萬元作為統計廳常備基金
第八三 / 八〇 / M 號訓令：
着將一九八〇經濟年度總預算冊特別支出部門第二四章第六九四條所指款項調動追加

澳門政府

第一一 / 八〇 / M 號法令：

關於澳門國際大學組織免除立契法定手續

第八二 / 八〇 / M 號訓令：

撥款一萬元作為統計廳常備基金

第八三 / 八〇 / M 號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊特別支出部門第二四章第六九四條所指款項調動追加

目

錄

銀行業務監察處

批示綱要一件

政府監獄

批示綱要數件

經濟廳批示綱要數件
准照批示綱要一件
修正書一件**工務運輸廳**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**澳門地圖繪製研究委員會**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**新聞旅遊司**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**澳門保安部隊**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**治安警察廳：**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**社會復原所：**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**水警稽查隊：**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**市政警察：**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件**司法警察司：**批示綱要數件
批示綱要數件
批示綱要數件建設計劃協調廳佈告
薪人員團體助理晒圖員一缺准考人確定成績表填補技術助理團體體育暨文娛活動三等助理技術員六
缺准考人臨時名單**官署文告**

教育司佈告 關於以實習方式招考填補檔案室負責人兩缺准考人確定成績表
 考試典試委員會無表決權秘書之更換及考試舉行日期
 更改事宜

財政司佈告 仰關係人到領政府印刷局一已故退休
 一等排字員遺下之遺屬贍養金
 一等助理員遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 仰關係人到領新聞旅遊司一退休二等
 中文翻譯員遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺
 考試典試委員會之組織

澳門市公鈔局佈告 關於一九八〇年新填地及農舍租金
 自動繳納事宜

澳門市公鈔局佈告 關於一九七九年自動繳納地稅事宜
 經濟廳佈告 關於開設一名為「合成」（譯音）製
 造聖誕燈飾二等工業場所之申請許可事宜

澳門市公鈔局佈告 關於考升合約團體一等稽查員數
 缺考試日期及地點

澳門保安司令部佈告 關於第四／八〇／CFSM號開
 投招人供應消防隊需用之噴水車一部事宜

澳門保安司令部佈告 關於第五／八〇／CFSM號開
 投招人供應保安部隊一九八〇年下半年需用之糧食事
 宜

博彩合約監察處佈告 關於考升合約團體一等稽查員數
 缺考試日期及地點

澳門保安司令部佈告 關於考升一等消防員准考人成績表
 澳門公務員互助會佈告 關於一九八〇年第一季試算表
 澳門市政廳佈告 關於招考填補法定人員團體運輸及工
 場科二等繪圖員一缺准考人成績表
 澳門市政廳佈告 關於開投招人承辦「祐漢新邨公共照
 明」工程事宜

Tradução feita por Belmiro de Sousa, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 11/80/M
de 24 de Maio

Considerando a importância de que se reveste para o desenvolvimento de Macau a existência de uma instituição científica, que investigue e informe sobre os vários ramos do saber;

Considerando os benefícios de ordem cultural e científica, que poderão advir da cooperação que esta instituição estabelecer com instituições congêneres, quer a nível nacional, quer a nível internacional;

Atendendo ao papel que tal instituição poderá desempenhar na actualização permanente dos quadros técnicos do Território;

Convindo por isso facilitar a constituição de tal associação;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É dispensada a formalidade legal da escritura pública para a constituição da Universidade Internacional de Macau (UNIM), pessoa colectiva de direito privado na modalidade de associação.

Art. 2.º A constituição da Universidade Internacional de Macau considera-se realizada com o registo dos respectivos estatutos na Repartição dos Serviços de Administração Civil.

Art. 3.º É desde já reconhecida a utilidade pública administrativa à Universidade Internacional de Macau.

Art. 4.º O Governo do Território apoiará a Universidade Internacional de Macau para prossecução dos seus objectivos, designadamente através de um subsídio anual a inscrever no orçamento geral do Território.

Assinado em 17 de Maio de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 82/80/M

de 24 de Maio

Tendo sido exposta pelos Serviços de Estatística a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$10 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído aos Serviços de Estatística um fundo permanente de \$10 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe dos Serviços, Alberto Madeira Noronha, pelo técnico estatístico, substituto, Vítor Conceição de Santana Fernandes, e pelo segundo-oficial, interino, Gabriela Maria de Siqueira, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 19 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 83/80/M

de 24 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 24.º, artigo 694.º — «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa para 1980; — Despesas correntes — Investigação» da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente com a quantia de \$600 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 24.º

Despesa extraordinária

Plano de Fomento — Programa para 1980

Despesas de capital:

Artigo 695.º — Investimentos:	
4) Habitação e Urbanização	\$ 600 000,00

Governo de Macau, aos 19 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portarias

Reconhecendo-se que o operário-principal, Ch'an Tong Weng, demonstrou excepcional zelo, dinamismo e competência profissional ao longo de cerca de 45 anos de relevantes serviços prestados nas Oficinas Navais de Macau;

No uso da competência atribuída pelo artigo 10.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Que ao operário-principal das Oficinas Navais de Macau, Ch'an Tong Weng, nos termos da alínea c) do artigo 8.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, seja concedida a Medalha de Dedicação e Mérito, classe de prata.

Cumpre-se.

Residência do Governo de Macau, aos 22 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Reconhecendo-se que o porteiros-auxiliar, aposentado, da Direcção dos Serviços de Finanças, Cheong Lau, demonstrou excepcional dedicação pelas diversas funções que desempenhou ao longo de mais de 40 anos de serviço, constituindo-se num exemplo digno de ser apontado à consideração pública;

No uso da competência atribuída pelo artigo 10.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Que ao porteiros-auxiliar, aposentado, da Direcção dos Serviços de Finanças, Cheong Lau, nos termos da alínea c) do artigo 8.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, seja concedida a Medalha de Dedicação e Mérito, classe de prata.

Cumpre-se.

Residência do Governo de Macau, aos 22 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Despacho n.º 35/80

Assunto: Veículos do Estado.

Estabelecendo o artigo 19.º da Portaria n.º 186/79/M, de 24 de Novembro, que os veículos automóveis de uso pessoal e de representação serão de cor preta, prevendo-se também que em cada Serviço Público os veículos de serviços gerais deverão ter a mesma cor;

Reconhecendo-se que o cumprimento exacto e imediato da disposição legal atrás citada em relação aos veículos do Estado

já adquiridos antes da publicação da citada Portaria n.º 186/79/M poderá trazer considerável encargo financeiro para o Estado na repintura de alguns desses veículos;

Determino o seguinte:

1.º — As disposições constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 186/79/M, de 24 de Novembro, deverão ser interpretadas como aplicando-se principalmente aos veículos do Estado a adquirir após a vigência da referida portaria.

2.º — Em relação aos veículos anteriormente adquiridos tais disposições só deverão ser rigorosamente cumpridas quando esses veículos necessitarem de nova pintura.

Governo de Macau, aos 19 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Fernando Agostinho Gomes, condutor de automóveis de 1.ª classe da Secção das Residências do Governo da Repartição do Gabinete — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 5 de Abril de 1980.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Maio corrente e sob proposta do Ex.º Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Cultura, foi designado o técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, Irene Patrícia Manhão Basílio, para substituir o chefe da Repartição dos Serviços de Turismo e Indústria Hoteleira da mesma Repartição, Rufino de Fátima Ramos, como vogal da Comissão Executiva das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, constituída por Despacho n.º 93/79, de 12 de Novembro de 1979.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 do corrente e de harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, assumiu o signatário, por substituição, a chefia dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, a partir do dia 20 de Maio corrente, em virtude da ausência do titular do lugar, Manuel Joaquim Pinto, que se encontra no gozo de licença disciplinar.

— Para os devidos efeitos se declara que, tendo o chefe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, Manuel Joaquim Pinto, entrado no gozo de licença disciplinar, a partir do dia 20 de Maio corrente, foi o mesmo, por despacho

de S. Ex.ª o Governador de 17 do corrente, substituído pelo signatário nas funções de presidente dos júris do concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe e do concurso documental para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe, destes Serviços, a que se referem, respectivamente os avisos publicados nos *Boletins Oficiais* n.º 12, de 22 de Março de 1980, e n.º 17, de 26 de Abril de 1980.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco M. G. F. Figueira*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 20 do corrente:

Cheong Foc Lam, condutor de automóveis de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 5 3 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 14-9-1979 — 8 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a — 11 25

TOTAL..... 6 3 16

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 14-9-1979 4 5 29

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-2-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26-2-1977, com os aumentos legais 12 4 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1977 a 28-2-1977 e de 29-10-1977 a 30-4-1980 — 2 anos, 8 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 2 15

TOTAL..... 15 6 28

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-9-1966 a 28-2-1977 e de 29-10-1977 a 30-4-1980 12 11 24

Mário Feliciano Dias da Silva, ajudante de tráfego de 1.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 11 3

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 2-5-1970 a 4-2-1972 — 1 ano, 9 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 24-9-1966, equivalem a

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 5-2-1972 a 30-4-1980 — 8 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionari smo Ultramarino, equivalem a

TOTAL 15 3 8

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 6

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-5-1970 a 30-4-1980.....

TOTAL 12 5 6

Feliciano Pedro Dias, escriturário-dactilógrafo dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Gabinete de Apoio e Desenvolvimento de Macau: de 13-1-1978 a 10-3-1978 — 1 mês e 29 dias, e nos Serviços de Economia: de 11-3-1978 a 30-4-1980 — 2 anos, 1 mês e 21 dias, o que o tudo somado perfaz — 2 anos, 3 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

2 9 6

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-1-1978 a 30-4-1980

2 3 19

Mário Telmo do Espírito Santo Dias, segundo-oficial dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-10-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11-11-1978, com os aumentos legais.....

39 7 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1978 a 29-2-1980 — 1 ano e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 7 6

TOTAL 41 2 15

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-10-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11-11-1978

32 1 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1978 a 29-2-1980

1 4 —

TOTAL..... 33 5 3

José Manuel da Costa, guarda de 1.ª classe n.º 22/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do 1.º turno do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a

1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 22-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

2 7 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a.....

1 7 27

TOTAL 5 5 12

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 4-2-1977 e de 22-2-1977 a 7-3-1980

4 — 14

Tang Sai Loi, guarda de 3.ª classe n.º 391/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a.....

4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 8-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

1 6 17

TOTAL 5 7 11

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 8-2-1980

4 — 4

Leong Chio Kit, guarda de 3.ª classe n.º 719/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do 1.º turno do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º, equivale a

1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ...

1 8 18

TOTAL 5 6 27

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 22-3-1980.....

4 1 18

António Augusto Correia de Lemos, guarda de 1.ª classe n.º 244/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau, com os aumentos legais

4 4 23

Tempo de serviço prestado ao Estado, nas Oficinas Navais: de 1-5-1959 a 31-7-1962 — 3 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

3 10 24

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-8-1962 a 31-12-1978 — 16 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

22 11 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 18-3-1980 — 1 ano, 2 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a.....

1 8 13

TOTAL 32 11 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar

3 8 1

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1959 a 18-3-1980.....

20 10 18

TOTAL 24 6 19

Fong Tin, servente de 1.ª classe n.º 7/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 10-9-1962 a 31-12-1978 — 16 anos, 3 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

22 9 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-3-1980 — 1 ano e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 6 —

TOTAL 24 3 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-9-1962 a 31-3-1980

17 6 21

Lei Iau Kam, assalariada eventual n.º 91/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado no ex-Comando Territorial Independente de Macau: de 21-4-1971 a 15-9-1976 — 5 anos, 4 meses e 25 dias; e no Comando das Forças de Segurança de Macau: de 16-9-1976 a 31-12-1976 — 3 meses e 15 dias, o que tudo somado perfaz — 5 anos, 8 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

6 10 —

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1977 a 31-12-1978 — 2 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a.....

2 9 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 17-4-1980 — 1 ano, 3 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 6 20

TOTAL 11 2 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-4-1971 a 17-4-1980

8 11 27

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Carlos Henrique de Sousa Gomes, escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Administração Civil de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data da posse do lugar de fiscal de 3.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos. (Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 13 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Américo Gomes da Silva, segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para que fosse nomeado por despacho de 19 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo de 10 de Abril de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1980. (Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 13 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Américo Gomes da Silva, segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do § 1.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e do disposto no artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da situação em actividade fora do quadro do titular do lugar, Mário de Sousa Siqueira, que se encontra a desempenhar as funções de secretário do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica. (São devidos os emolumentos de \$24,00).

Por despacho de 20 do corrente:

Dolores Maria Salvado, dactilógrafa, contratada, da Biblioteca Nacional de Macau, aposentada — rectificado o seu nome para Dolores Maria Salvado Pimentel Costa, de harmonia com o assento de casamento n.º 209, da Conservatória do Registo Civil de Cascais, de 7 de Abril de 1980.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRENSA NACIONAL**Declaração**

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 8 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante a Tang Chi, auxiliar de 1.ª classe, assalariado, da Imprensa Nacional:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVICOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despacho de 26 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio do corrente ano:

Cecília Inácio Pinto, 2.ª classificada no respectivo concurso — nomeada para o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante do titular do lugar, Flávia Maria da Silva Xavier, que se encontra a desempenhar as suas funções, em comissão ordinária de serviço, na Embaixada de Portugal em Beijing. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$24,00).

Por despacho de 3 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio do corrente ano:

Cecília Inácio Pinto, escrivária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 12 de Abril de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 21 de Abril de 1979, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços.

Por despacho de 9 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio do corrente ano:

Carlos Ritchie Fão, escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe — nomeado para desempenhar, interinamente, as funções de escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Cecília Inácio Pinto. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Novembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980:

Susana Maria de Sousa Ribeiro Rodrigues — nomeada, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, professora eventual do 9.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 20 de Novembro de 1979, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 15 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, candidata classificada em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Maio de 1980:

João Bosco Basto da Silva, professor contratado do 6.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — concedidos mais 30 dias de licença graciosa, a acrescentar aos 150 dias da mesma licença, concedidos por despacho de 13 de Janeiro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/1979, perfazendo assim, 180 dias da referida licença.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1980:

Lam Fok Chün — dispensado do cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 8 do artigo 51.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, transitado por despacho de 7 de Abril de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19 de Maio de 1979, a partir da data em que tomar posse do cargo de encarregado de distribuição de gases medicinais e de oxigénio dos mesmos quadro e Serviços.

Por despacho de 24 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1980:

Lam Fok Chün, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como encarregado de distribuição de gases medicinais e de oxigénio do quadro dos serviços gerais destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação de Lei Peng.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Por despacho de 3 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Ng Kam Chün — dispensado do cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi assalariado por despacho de 4 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro de 1979, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 17 do mesmo mês, a partir da data em que tomar posse do cargo de maqueiro dos mesmos quadro e Serviços.

Por despachos de 3 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Ng Kam Chün, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como maqueiro do quadro dos serviços gerais destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, Lo Kam Man.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Vasco Vicente de Almeida da Silva — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como contínuo de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Vong Cheong Son — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como operário auxiliar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Chim Kuok Leong como maqueiro dos mesmos quadro e Serviços.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Rectificação

Na declaração publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1980, respeitante aos pareceres emitidos pela Junta de Saúde ao pessoal destes Serviços, onde se lê:

«Leonardo Lucas de Assunção»;

deve ler-se:

«Leonardo Lucas Amante de Assunção».

Declaração

Declara-se que a Junta de Revisão, em sessão ordinária de 12 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao enfermeiro-chefe do quadro

de enfermagem, ramo de enfermagem geral, Leonardo Lucas Amante de Assunção, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio do mesmo ano:

Chong Sai, condutor de automóveis de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única, calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o salário único do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$ 375,00, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

João Fernandes Meira, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$ 28 820,40, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento mensal único de \$ 2 130,00, durante o período de 14 meses na categoria do grupo «M», e o de Pts: \$ 2 030,00, durante o período de 10 meses na categoria do grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$ 375,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Fernando Delgado Matias, subchefe de esquadra n.º 17/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$21 408,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Ago-

to, conjugado com o artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 930,00, do grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$300,00, equivalentes a 4 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Ku Kóng, aliás Ku Tai Kong, guarda de 3.ª classe n.º 169/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$11 517,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 520,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$225,00, equivalentes a 3 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 28 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1980:

Chiang Ch'oi, viúva de Cheong Sou, que foi servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde, aposentado, falecido em 21 de Setembro de 1979 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$6 246,00, anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 8 de Outubro de 1979, se deduzirá a quantia em dívida, de \$3 698,30, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$40,80, e as restantes de \$38,50, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

O encargo total dessa pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 9.º — artigo 283.º — n.º 3 do orçamento vigente.

Por despacho de 29 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio do mesmo ano:

Liu A Vong, marinheiro de 2.ª classe n.º 59, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$19 095,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho,

correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, e ao vencimento único mensal de \$1 300,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido da diuturnidade de Pts: \$375,00, a que se refere o artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 30 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio do mesmo ano:

Augusto José Cordeiro, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado—rectificada, passando a receber a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$21 973,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único de Pts: \$1 530,00, do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de \$250,00 mensais, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e ainda a média das remunerações mensais percebidas durante os últimos dois anos de Pts: \$51,10, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 3 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Maio do mesmo ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Luísa Margarida de Jesus del Cármén, filha adoptiva de António Joaquim del Cármén, que foi escrivão das execuções fiscais, aposentado, fixada por despacho de 8 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Fevereiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/78, acrescida de \$720,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 21 de Maio de 1980:

Angelo Sebastião da Silva Rodrigues, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença para tratamento e repouso, que lhe foram arbitrados por parecer da Junta de Saúde, emitido em sua sessão de 15 de Maio do ano em curso, e homologado por despacho de 21 do mesmo mês e ano.

Declarações

Declarava-se, para os devidos efeitos, que o primeiro-oficial desta Direcção dos Serviços, António Joaquim Guerreiro, assumiu, de 9 de Abril a 16 de Maio de 1980, a chefia da Secção de Orçamento e Contas Gerais, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção dos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, no impedimento do titular do lugar, António Augusto Carion.

— Declarava-se, para os devidos efeitos, que o primeiro-oficial desta Direcção dos Serviços, António Zeferino de Sousa, assumiu, de 4 de Março a 16 de Maio de 1980, a chefia da Secção Administrativa e de Notariado, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção dos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, no impedimento do titular do lugar, Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Maio de 1980:

Abdul Hamid, mecânico de 2.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declarava-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 8 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante a Lou Tin, electricista-montador do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referida a 31 de Dezembro de 1979

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade				
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe		
Quadro do pessoal de exploração								
<i>Primeiros-oficiais:</i>								
1	1	Frederico Jesus dos Passos dos Remédios (a)	31- 7-1927	13- 5-1950	13- 5-1950	4-12-1971		
2	2	Vago	—	—	—	—		
3	3	Vago	—	—	—	—		
4	4	Vago	—	—	—	—		
<i>Segundos-oficiais:</i>								
5	1	Lídia Maria dos Anjos Ribeiro (b)	17- 3-1930	26- 1-1952	27- 2-1954	18-12-1971		
6	2	Vago	—	—	—	—		
7	3	Vago	—	—	—	—		
8	4	Vago	—	—	—	—		
<i>Terceiros-oficiais:</i>								
9	1	Maria do Rosário Marques Gomes (c)	31- 1-1930	4- 3-1950	26- 1-1963	8- 1-1972		
10	2	Judite Fátima do Espírito Santo da Silva (d)	20- 3-1938	19- 7-1958	23- 7-1960	8- 1-1972		
11	3	Edmundo Marques Jacinto (e)	30- 6-1928	22- 7-1950	2- 9-1967	8- 1-1972		
12	4	Isabel da Conceição Gomes da Silva (f)	7- 7-1943	14- 8-1962	14- 6-1962	1-12-1973		
13	5	Fernando Herculano dos Santos	28- 5-1928	4- 3-1950	21-11-1964	14- 6-1976		
14	6	Vago	—	—	—	—		
<i>Operadores:</i>								
15	1	Reginaldo Augusto da Costa do Rosário (g)	12- 2-1928	16- 7-1947	23- 7-1960	23- 7-1960		
16	2	Maria Rosa da Costa (h)	6- 7-1937	1- 9-1958	26- 1-1963	26- 1-1963		
17	3	Natália Maria Nantes Reis (i)	25-12-1928	2- 9-1950	13- 2-1965	13- 2-1965		
18	4	Fernando Aníbal Marques (j)	30-10-1927	2- 9-1950	24- 2-1968	24- 2-1968		
19	5	Alexandrino de Carvalho Boyol (k)	13- 8-1940	23-12-1960	13- 6-1970	13- 6-1970		
20	6	José do Espírito Santo Guilherme	24-10-1950	27- 3-1971	31-12-1971	31-12-1971		
21	7	Xeque Harun Hamja (l)	27- 8-1950	27- 9-1969	22- 1-1972	22- 1-1972		
22	8	Natalino Conceição Couto Wong	21-12-1950	2- 8-1969	29- 1-1972	29- 1-1972		
23	9	Lo Ving Yuen	14-10-1943	3- 8-1962	25-11-1972	25-11-1972		
24	10	António Miguel do Rosário da Silva (m)	3-10-1952	15-12-1971	25-11-1972	25-11-1972		
25	11	Frederico Eusébio Cordeiro	14- 8-1940	8- 7-1960	15-12-1973	15-12-1973		
26	12	Vago	—	—	—	—		
27	13	Vago	—	—	—	—		
28	14	Vago	—	—	—	—		
29	15	Vago	—	—	—	—		
30	16	Vago	—	—	—	—		
31	17	Vago	—	—	—	—		
32	18	Vago	—	—	—	—		
33	19	Vago	—	—	—	—		
<i>Telefonista-chefe:</i>								
34	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Telefonistas de 1.ª classe:</i>								
35	1	Leonel José Cupertino Onofre Jorge (n)	18- 9-1931	3-12-1962	25- 1-1966	13- 5-1967		
36	2	Vago	—	—	—	—		
<i>Telefonistas de 2.ª classe:</i>								
37	1	Leonel Graciano Marques (o)	23-10-1931	22- 7-1950	22- 7-1950	22- 7-1950		
38	2	Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva (p)	5-10-1943	12- 2-1966	3- 6-1967	3- 6-1967		
39	3	Vago (q)	—	—	—	—		
40	4	Vago	—	—	—	—		
Quadro do pessoal técnico								
<i>Condutor de máquinas e electricidade:</i>								
41	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Radiotelegrafista de 1.ª classe:</i>								
42	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Radiotelegrafista de 2.ª classe:</i>								
43	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Radiotelegrafistas de 3.ª classe:</i>								
44	1	Gilberto João da Silva (r)	7- 6-1931	27- 2-1954	27-11-1954	20-12-1969		
45	2	Vago	—	—	—	—		
<i>Chefe de oficinas:</i>								
46	1	António do Serro	28- 4-1938	26- 8-1961	23-11-1968	23-11-1968		

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<i>Mecânico de 1.ª classe:</i>						
47	1	Vago	—	—	—	—
<i>Mecânico de 2.ª classe:</i>						
48	1	Vago (s)	—	—	—	—
Quadro do pessoal administrativo						
<i>Segundo-oficial fiel-pagador:</i>						
49	1	Vago	—	—	—	—
<i>Terceiro-oficial fiel de depósito e material:</i>						
50	1	Vago	—	—	—	—
<i>Terceiros-oficiais:</i>						
51	1	Brites Maria Jorge Possollo de Sousa	21- 3-1929	4- 3-1950	1-11-1952	6- 8-1955
52	2	Fernando Augusto de Jesus Nascimento (t)	15- 1-1929	10- 3-1951	6- 8-1955	2-12-1967
<i>Aspirantes:</i>						
53	1	João Baptista Chan (u)	1- 1-1937	12-11-1960	8- 2-1966	8- 2-1966
54	2	Reinaldo António Lourenço (v)	7- 4-1942	10-12-1962	21- 9-1968	21- 9-1968
55	3	João Lopes Fazenda (w)	19-11-1946	5- 9-1964	8- 1-1972	8- 1-1972
<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>						
56	1	Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria	31- 8-1932	23- 9-1950	23- 9-1950	17- 2-1971
<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>						
57	1	Katun Bi.....	28- 7-1946	4- 5-1968	4- 5-1968	4- 5-1978
<i>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe:</i>						
58	1	Maria Madalena Alves de Sousa (x)	25-11-1947	30- 6-1973	30- 6-1973	30- 6-1973
Quadro do pessoal auxiliar						
<i>Chefe de guarda-fios:</i>						
59	1	Vago	—	—	—	—
<i>Guarda-fios de 1.ª classe:</i>						
60	1	Vago	—	—	—	—
61	2	Vago	—	—	—	—
<i>Distribuidores de 1.ª classe:</i>						
62	1	Lau Se Veng	19- 4-1918	1- 3-1943	2- 1-1947	1- 5-1970
63	2	Vago	—	—	—	—
64	3	Vago	—	—	—	—
65	4	Vago	—	—	—	—
66	5	Vago	—	—	—	—
<i>Distribuidores de 2.ª classe:</i>						
67	1	Mac Choi (y)	22- 4-1930	21-11-1949	6- 4-1963	6- 4-1963
68	2	Vai Man Long (z)	12-12-1929	24- 7-1950	29- 4-1967	29- 4-1967
69	3	Vong Pou Vai (a')	5-10-1938	19- 5-1958	1- 4-1968	1- 4-1968
70	4	Vago (b')	—	—	—	—
71	5	Vago (c')	—	—	—	—
72	6	Vago	—	—	—	—
73	7	Vago	—	—	—	—
74	8	Vago	—	—	—	—
<i>Serventes:</i>						
75	1	Choi Cam Sin	17- 8-1933	21- 1-1952	21- 1-1952	21- 1-1952
76	2	Chan Chong Ian	29-11-1925	18- 6-1955	18- 6-1955	18- 6-1955
77	3	Lo Ling	14- 6-1936	20-10-1965	20-10-1965	20-10-1965
78	4	Alberto Chao (d')	3- 1-1948	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
79	5	Carlos Canários dos Anjos	17- 4-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
80	6	Chan Chi Vá	18- 8-1942	1- 1-1979	1- 1-1979	1- 1-1979
81	7	Mac Soi Sang	17- 9-1952	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979
82	8	Iong Wai Hong	23-12-1953	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979
83	9	João Baptista Au	21- 8-1948	22- 2-1979	22- 2-1979	22- 2-1979
84	10	Cheang Chong Hou	9- 6-1956	14- 3-1979	14- 3-1979	14- 3-1979
85	11	Leong Chan Kuong	21- 6-1954	14- 3-1979	14- 3-1979	14- 3-1979
86	12	Lam Mei Iong	15-10-1948	14- 3-1979	14- 3-1979	14- 3-1979
87	13	Lau Iok Ch'eong	6- 4-1953	14- 3-1979	14- 3-1979	14- 3-1979
88	14	Vago	—	—	—	—

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade				
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe		
Quadro do pessoal contratado								
<i>Chefes de serviços técnicos de 2.ª classe:</i>								
89	1	Manuel Paulo Marques Alves (e')	18- 4-1943	20- 9-1965	24- 8-1974	24- 8-1974		
90	2	Vago	—	—	—	—		
<i>Segundo-oficial (encarregado de contabilidade):</i>								
91	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Radiotelegrafista de 3.ª classe:</i>								
92	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Terceiros-oficiais administrativos:</i>								
93	1	Alberto Remígio dos Santos (f')	13- 1-1926	4- 7-1953	21- 9-1968	21- 9-1968		
94	2	Natércia Praxedes do Rego Valoma	21- 7-1942	4- 3-1963	18-12-1971	18-12-1971		
<i>Aspirante administrativo:</i>								
95	1	Isabel Eva da Cunha Manhão	26- 6-1953	22- 7-1972	9- 6-1973	9- 6-1973		
<i>Chefe de guarda-fios:</i>								
96	1	Vago	—	—	—	—		
<i>Fiscais de rádio:</i>								
97	1	Vago	—	—	—	—		
98	2	Vago	—	—	—	—		
<i>Operadores:</i>								
99	1	Vago (g')	—	—	—	—		
100	2	Vago (h')	—	—	—	—		
101	3	Vago	—	—	—	—		
102	4	Vago	—	—	—	—		
103	5	Vago	—	—	—	—		
<i>Auxiliar de enfermagem de 2.ª classe:</i>								
104	1	Alice Marques dos Santos	29- 9-1927	20- 9-1966	1- 1-1968	1- 1-1968		
<i>Ajudantes de tráfego de 1.ª classe:</i>								
105	1	Beatriz Maria do Rosário Siqueira	30- 7-1924	4- 3-1950	4- 3-1950	4- 3-1950		
106	2	António Conceição do Rosário	4- 9-1929	16- 1-1951	13- 4-1953	13- 4-1953		
107	3	Telma Maria Celestina da Silva Pedroco Granados	6- 4-1929	26- 1-1952	11- 4-1953	11- 4-1953		
108	4	Angélica Isabel Chan Lizardo Francisco	23- 4-1926	11-12-1954	2- 3-1957	2- 3-1957		
109	5	Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes	10-10-1938	6- 8-1959	6- 8-1959	6- 8-1959		
110	6	José Leão	17- 2-1931	30- 4-1947	28-12-1959	28-12-1959		
111	7	Luis Gonzaga Chan	3- 6-1918	19-11-1945	22-10-1960	22-10-1960		
112	8	António Maria da Silva	19- 9-1925	1- 3-1947	26- 1-1963	26- 1-1963		
113	9	José Maria Sarrazolla Possollo de Sousa	21-12-1940	21-11-1964	21-11-1964	21-11-1964		
114	10	António Chao	24-12-1938	1- 8-1962	28-11-1964	28-11-1964		
115	11	José Chagas Granados (i')	25- 9-1940	1- 7-1961	13- 8-1966	13- 8-1966		
116	12	José Rosa Albino	5-10-1932	2-12-1958	2- 8-1969	2- 8-1969		
117	13	António Teixeira da Silva Marinho (j')	12- 6-1944	12-12-1964	1- 5-1970	1- 5-1970		
118	14	Henrique Duarte Rocha Vilas	5- 8-1943	12-12-1964	1- 5-1970	1- 5-1970		
119	15	João Siqueira	12-10-1936	12- 6-1962	1- 5-1970	1- 5-1970		
120	16	José Manuel dos Santos (k')	13-11-1947	18- 7-1970	6- 3-1971	6- 3-1971		
121	17	Francisco da Luz Lourenço (l')	4- 6-1949	10- 5-1971	10- 5-1971	10- 5-1971		
122	18	Mário Feliciano Dias da Silva (m')	24- 9-1945	5- 2-1972	5- 2-1972	5- 2-1972		
123	19	Carlos Alberto da Luz Silva (n')	22- 2-1945	18- 3-1972	18- 3-1972	13- 9-1972		
124	20	Júlio Noronha Assunção	16-11-1947	3-11-1972	3-11-1972	3-11-1972		
125	21	Armando Noel Jorge Airosa (o')	5- 1-1948	2-12-1972	2-12-1972	2-12-1972		
126	22	Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo (p')	9- 2-1950	2-12-1972	2-12-1972	2-12-1972		
127	23	Lei Chong Pou	10-12-1937	15- 3-1956	11- 8-1973	11- 8-1973		
128	24	António Vong Kun	5- 9-1934	1-10-1953	11- 8-1973	11- 8-1973		
129	25	Ló Veng Keong (q')	24- 6-1948	1- 4-1966	29- 9-1973	29- 9-1973		
130	26	Vago (r')	—	—	—	—		
131	27	Vago (s')	—	—	—	—		
132	28	Vago (t')	—	—	—	—		
133	29	Vago (u')	—	—	—	—		
134	30	Vago (v')	—	—	—	—		
135	31	Vago (w')	—	—	—	—		
136	32	Vago (x')	—	—	—	—		
137	33	Vago (y')	—	—	—	—		
138	34	Vago (z')	—	—	—	—		
139	35	Vago (a'')	—	—	—	—		
140	36	Vago (b'')	—	—	—	—		
141	37	Vago (c'')	—	—	—	—		
142	38	Vago	—	—	—	—		
143	39	Vago	—	—	—	—		
144	40	Vago	—	—	—	—		

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<i>Telefonistas de 2.ª classe:</i>						
145	1	Isabel Maria dos Santos Ferreira Machado de Mendonça Carion	2- 4-1948	3-12-1966	3-12-1966	3-12-1966
146	2	Natércia Maria de Sousa Lei	12-12-1946	24- 2-1968	24- 2-1968	24- 2-1968
147	3	Lídia Maria do Rosário da Silva	14- 4-1946	18-11-1968	18-11-1968	18-11-1968
148	4	Helena Fátima de Almeida (d'')	13-11-1948	6- 6-1970	6- 6-1970	6- 6-1970
149	5	Marília do Socorro de Viana Nogueira Fão	26- 6-1948	20- 6-1970	20- 6-1970	20- 6-1970
150	6	Chan Kok Chi	6-10-1945	23- 8-1967	29- 1-1972	29- 1-1972
151	7	Melba Rita da Luz	11- 6-1949	16-12-1972	16-12-1972	16-12-1972
<i>Quadro do pessoal assalariado</i>						
<i>Mecânico de 1.ª classe:</i>						
152	1	Lau Kuan	10- 7-1928	20- 4-1946	18- 7-1966	1- 5-1970
<i>Mecânico de 2.ª classe:</i>						
153	1	Iu Chi Weng	13- 1-1931	1- 5-1954	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Mecânicos de 3.ª classe:</i>						
154	1	Leong Vá	5- 8-1934	1- 3-1966	1- 3-1966	8- 7-1967
155	2	Leong Kuan	1- 6-1932	8- 7-1967	8- 7-1967	8- 7-1969
156	3	Sam Sio Kei	29- 7-1942	1-12-1960	1-12-1960	1- 5-1970
157	4	Chan Fú	27-11-1919	25- 6-1949	21- 1-1952	1- 5-1970
158	5	Leong Vai Meng	29- 6-1931	17- 7-1951	17- 7-1951	1- 5-1970
159	6	A Tack	15- 9-1922	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
160	7	Vago	—	—	—	—
<i>Operador radiotelegrafista:</i>						
161	1	Cheong Kok Sou	16- 4-1931	23- 7-1966	23- 7-1966	23- 7-1966
<i>Desenhador de 3.ª classe:</i>						
162	1	João dos Santos Poupinho Júnior	26- 6-1956	1-11-1978	1-11-1978	1-11-1978
<i>Guarda-fios de 1.ª classe:</i>						
163	1	Mac Kuan Chao	13- 5-1945	3-12-1962	3-12-1962	15- 9-1978
164	2	Fong Fai Hong	7- 6-1938	1-12-1960	1-12-1960	15- 9-1978
165	3	Ung In	1- 8-1935	1- 3-1964	1- 3-1964	15- 9-1978
166	4	Ieong Cam Tong	24- 5-1937	2- 2-1952	21- 3-1966	1-12-1978
167	5	Leong A Keong	22-11-1936	16- 1-1964	16- 1-1964	1-12-1978
<i>Guarda-fios de 2.ª classe:</i>						
168	1	Chan Sin	12- 8-1922	5- 6-1948	1-11-1962	1- 5-1970
169	2	Hi Yuen	11-11-1935	1-12-1960	7- 9-1967	14-10-1970
170	3	Tou Kan	15-11-1943	1- 5-1970	1-11-1978	1-11-1978
171	4	Leong Kui Veng	7-12-1946	13- 7-1967	1-11-1978	1-11-1978
172	5	Chao Vá Kuan	4- 7-1938	20- 5-1963	20- 5-1963	1-11-1978
173	6	Lau Kai Iau	14-12-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1-11-1978
174	7	Chan Ion Kai	31- 8-1952	1- 5-1970	1- 5-1970	1-11-1978
175	8	Lau I Sek	7- 4-1952	1- 5-1970	1- 5-1970	1-11-1978
176	9	Ip Lok Kei	20-10-1951	1- 5-1970	1- 5-1970	1-11-1978
177	10	Chań Tim Kwei	6-11-1949	1- 5-1970	1- 5-1970	1-12-1978
178	11	Chan Vai	7- 9-1942	1- 7-1966	13- 7-1967	1-12-1978
179	12	Mac Hou Chün	6-12-1947	1- 7-1966	1- 5-1970	1-12-1978
<i>Mecânicos-electricistas de 1.ª classe:</i>						
180	1	Lam Seng Chi	23- 1-1943	21- 3-1966	21- 3-1966	1- 5-1970
181	2	Leong Vai Cün	18- 1-1934	21- 1-1965	21- 1-1965	1- 5-1970
182	3	Sam Sio Tin	18- 6-1938	12- 4-1960	21- 3-1966	1- 5-1970
183	4	Chong Kuai Tong	10-10-1936	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Mecânicos-electricistas de 2.ª classe:</i>						
184	1	Ip Tack Seng	18-11-1929	21- 1-1952	21- 1-1952	1- 5-1970
185	2	Pau Chin P'ang	14-10-1942	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
186	3	Lei Kong Chong	20- 5-1938	21- 3-1966	21- 3-1966	24- 5-1973
187	4	Marcos Mac	8- 8-1937	15- 3-1956	15- 3-1956	9- 9-1975
188	5	Vago	—	—	—	—
<i>Electricistas-montadores:</i>						
189	1	Kok lat Kong	2-11-1944	1- 4-1966	1- 4-1966	14-10-1970
190	2	Lei Chong Mau	5- 7-1945	1- 4-1966	1- 4-1966	14-10-1970
191	3	Leong Meng	2- 7-1949	9- 9-1975	9- 9-1975	9- 9-1975
192	4	Lou Tin	24- 5-1925	1-11-1978	1-11-1978	1-11-1978
193	5	Miu Kok Kong	12-11-1945	1- 4-1966	1-11-1978	1-11-1978
194	6	Lei Un	16- 3-1938	1- 4-1966	1-12-1978	1-12-1978
195	7	Ung Chi Kwong	13- 8-1936	23- 5-1968	1-12-1978	1-12-1978
196	9	Pun Soi Vá	24-11-1941	1- 5-1970	1-12-1978	1-12-1978
197	9	Lei Sai Sang	27-12-1948	16- 6-1970	1-12-1978	1-12-1978
198	10	Cheang Veng	1- 9-1951	1-11-1970	1-12-1978	1-12-1978
199	11	Lau Hon	20- 4-1957	1- 7-1979	1- 7-1979	1- 7-1979
200	12	Fu Chi Kong	24- 1-1951	1- 7-1979	1- 7-1979	1- 7-1979
201	13	Ip Ian Hou	31-12-1953	1- 7-1979	1- 7-1979	1- 7-1979

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<i>Distribuidores de 1.ª classe:</i>						
202	1	Domingos Ng	2-11-1934	21- 4-1959	1- 8-1962	15- 9-1978
203	2	Carlos Leong	20- 2-1926	1- 8-1947	1- 8-1962	1-11-1978
204	3	Fong Siu Vai	19- 9-1944	1- 8-1965	1- 8-1965	1-11-1978
205	4	José Hó Vai Chün	11-10-1941	1-12-1960	27-11-1965	1-12-1978
206	5	P'ang Cheok Pui	23- 9-1939	4- 7-1964	4- 7-1964	26- 5-1979
<i>Distribuidores de 2.ª classe:</i>						
207	1	Kok Tei	2- 3-1928	1- 5-1962	1- 5-1967	1- 5-1967
208	2	Ung Kei Tat	13-11-1939	1- 4-1966	1- 4-1966	10- 4-1968
209	3	Pedro do Lago Comandante	23- 8-1930	1-10-1954	1- 5-1970	1- 5-1970
210	4	Joaquim Chang	29- 7-1935	19- 5-1958	1- 5-1970	1- 5-1970
211	5	António Ip	24- 4-1921	1- 8-1962	1- 5-1970	1- 5-1970
212	6	Miu Kok Kün	2-12-1943	1- 2-1966	1- 5-1970	1- 5-1970
213	7	Agostinho Chan	24- 4-1934	14- 9-1963	1- 5-1970	1- 5-1970
214	8	Leong Vai Seng	17- 6-1946	5- 6-1967	1- 8-1970	1- 8-1970
215	9	José Lau	14- 3-1931	20- 5-1963	1- 8-1970	1- 8-1970
216	10	José Chü	16-11-1949	4-10-1967	2-12-1973	2-12-1973
217	11	Pun Chan Chong	19-11-1947	1- 5-1970	15- 9-1978	15- 9-1978
218	12	Chiang Kam Cheong	28- 8-1949	1- 9-1967	15- 9-1978	15- 9-1978
219	13	Cheong Ú Vá	3- 5-1946	5- 6-1967	15- 9-1978	15- 9-1978
220	14	Lee Fat Kün	18- 9-1947	1- 5-1970	1- 2-1979	1- 2-1979
221	15	Lei Cuok Fai	20-11-1953	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979
222	16	Vago	—	—	—	—
223	17	Vago	—	—	—	—
224	18	Vago	—	—	—	—
<i>Serralheiros-auxiliares:</i>						
225	1	Chiu Kei Kun	30-10-1936	21- 6-1958	21- 6-1958	18- 1-1964
226	2	Mac Cheong	13-11-1926	1- 8-1947	1- 8-1947	1- 5-1970
227	3	Pung Seng	10-10-1930	22- 2-1966	23- 7-1966	1- 5-1970
228	4	Afonso Salazar Basilio	15- 5-1955	5- 3-1979	5- 3-1979	5- 3-1979
229	5	Vago	—	—	—	—
<i>Pedreiros:</i>						
230	1	Liu Vai Tong	21- 1-1936	14-11-1978	14-11-1978	14-11-1978
231	2	Vago	—	—	—	—
<i>Carpinteiro:</i>						
232	1	Ch'an Io	8- 4-1927	15- 2-1979	15- 2-1979	15- 2-1979
<i>Pintor:</i>						
233	1	Leong Sü Ian	13- 2-1931	18- 9-1961	18- 9-1961	18- 9-1961
<i>Condutor de automóveis de 1.ª classe:</i>						
234	1	Leong Chi Kin	5-10-1926	1- 2-1947	1- 2-1947	2- 1-1972
<i>Condutores de automóveis de 2.ª classe:</i>						
235	1	Chin Chao	7- 2-1935	1- 1-1965	23- 7-1966	23- 7-1976
236	2	Ché Cheong Kei	1- 7-1941	3- 4-1965	23- 7-1966	23- 7-1976
<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>						
237	1	Leong Man Hou	22- 8-1957	20- 5-1977	20- 5-1977	20- 5-1977
238	2	Vago	—	—	—	—
<i>Continuo de 2.ª classe:</i>						
239	1	Vago	—	—	—	—
<i>Jardineiros-auxiliares:</i>						
240	1	Cheang Iu Sang, aliás Carmelo Cheang	4- 7-1940	1-12-1978	1-12-1978	1-12-1978
241	2	Vago	—	—	—	—
<i>Operários-auxiliares:</i>						
242	1	Liu Kok Kin	19- 4-1931	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
243	2	Lo Iat Tim	13- 2-1935	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
244	3	Lau Cam Vó	22-11-1930	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
245	4	Ung Chai	20- 2-1925	1- 2-1969	1- 2-1969	1- 2-1969
246	5	Lau Cam Lung	19-10-1950	1- 3-1970	1- 3-1970	1- 3-1970
247	6	Chan Wong	6- 3-1938	1- 8-1970	1- 8-1970	1- 8-1970
248	7	Fu Chi On	19- 1-1953	1-11-1970	1-11-1970	1-11-1970
249	8	Sam K'ei Ch'eong	13-11-1950	1-11-1970	1-11-1970	1-11-1970
250	9	Leong Ut Weng	22- 8-1950	4- 5-1973	4- 5-1973	4- 5-1973
251	10	Fong Sai Kei	9- 9-1953	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979
252	11	Cheang Tak Sang	7- 2-1953	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979
253	12	Tang Man Fai	19- 6-1949	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979
254	13	Ho Ion Chün	12- 9-1957	1- 2-1979	1- 2-1979	1- 2-1979

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
255	14	Agostinho Lô, aliás Lo Hau Chi	12- 5-1952	6- 2-1979	6- 2-1979	6- 2-1979
256	15	Mak Kam Wá	11- 6-1953	22- 2-1979	22- 2-1979	22- 2-1979
257	16	Cheong Chi Hong	19- 8-1954	22- 2-1979	22- 2-1979	22- 2-1979
258	17	Chan Man Hoi	24- 6-1951	22- 2-1979	22- 2-1979	22- 2-1979
259	18	Cheong Chi Keong	25-10-1956	22- 2-1979	22-12-1979	22- 2-1979
260	19	Choi Tak Meng	6- 4-1956	22- 2-1979	22- 2-1979	22- 2-1979
261	20	Vago	—	—	—	—
262	21	Vago	—	—	—	—
263	22	Vago	—	—	—	—
264	23	Vago	—	—	—	—
265	24	Vago	—	—	—	—
266	25	Vago	—	—	—	—
267	26	Vago	—	—	—	—
Serventes:						
268	1	Tang Pui Chan	13- 6-1928	21- 1-1952	21- 1-1952	21- 1-1952
269	2	Chan Chi Hoi	29-11-1937	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 3-1970
270	3	Pedro Vong Lemos	20-11-1954	23- 3-1979	23- 3-1979	23- 3-1979
271	4	Pun Vong Tim	20-11-1957	1- 4-1979	1- 4-1979	1- 4-1979
272	5	Vago	—	—	—	—
273	6	Vago	—	—	—	—
274	7	Vago	—	—	—	—
275	8	Vago	—	—	—	—

- a) Exerce, por interinidade, o cargo de director de 3.ª classe, desde 26 de Maio de 1979;
- b) Exerce, por interinidade, o cargo de primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 12 de Agosto de 1978;
- c) Exerce, por interinidade, o cargo de segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 26 de Junho de 1978;
- d) Exerce, por interinidade, o cargo de segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 8 de Julho de 1978;
- e) Exerce, por interinidade, o cargo de segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 21 de Outubro de 1978;
- f) De licença graciosa em Portugal;
- g) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 8 de Julho de 1978;
- h) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 20 de Novembro de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Alfredo Maria Azedo Vital Júnior, desde aquela data;
- i) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 12 de Agosto de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Gery Tibúrcio Hui, desde 20 de Novembro de 1978;
- j) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 20 de Novembro de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Judith Baptista Jacinto Antunes, desde 2 de Dezembro de 1978;
- k) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 25 de Novembro de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Xequé Hédar Mamblecar, também conhecido por João Xequé Mamblecar, desde 2 de Dezembro de 1978;
- l) Exerce, por interinidade, o cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, desde 28 de Julho de 1979;
- m) Exerce, por interinidade, o cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico, desde 25 de Novembro de 1978;
- n) Exerce, por interinidade, o cargo de telefonista-chefe do quadro do pessoal de exploração, desde 23 de Dezembro de 1978;
- o) Exerce, por interinidade, o cargo de telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal de exploração, desde 22 de Julho de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente, por Kong Iat Cheong, desde 5 de Agosto de 1978;
- p) Exerce, por interinidade, o cargo de telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal de exploração, desde 23 de Dezembro de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente, por João Paulino do Espírito Santo Dias, desde 6 de Janeiro de 1979;
- q) Preenchida interinamente por Maria de Fátima dos Santos Marreiros, desde 29 de Julho de 1978;
- r) Exerce, por interinidade, o cargo de radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico, desde 21 de Outubro de 1978;
- s) Preenchida interinamente por Abdul Hamid, desde 4 de Agosto de 1973;
- t) Exerce, por substituição, o cargo de segundo-oficial fiel-pagador do quadro do pessoal administrativo, desde 6 de Julho de 1978;
- u) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo, desde 5 de Agosto de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Humberto do Rosário Nantes, desde aquela data;
- v) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado, desde 29 de Julho de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Isabel Maria dos Remédios, desde 5 de Agosto de 1978;
- w) Exerce, por substituição, o cargo de terceiro-oficial, fiel de depósito e material do quadro do pessoal administrativo, desde 1 de Outubro de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Deolinda Teresa dos Santos Carvalho, desde 11 de Novembro de 1978;
- x) Colocada, em comissão de serviço, na Repartição do Gabinete, desde 19 de Maio de 1979;
- y) Exerce, por interinidade, o cargo de distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, desde 22 de Julho de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Lourenço Hó, desde 9 de Setembro de 1978;
- z) Exerce, por interinidade, o cargo de distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, desde 3 de Março de 1979;
- a') Exerce, por interinidade, o cargo de distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, desde 26 de Maio de 1979;
- b') Preenchida interinamente por Leong Vai Hung, desde 16 de Dezembro de 1978;
- c') Preenchida interinamente por Chio Keng K'ei, desde 24 de Fevereiro de 1979;
- d') Exerce, por interinidade, o cargo de distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, desde 2 de Dezembro de 1972;
- e') Exerce, por substituição, o cargo de director de 2.ª classe e adjunto do chefe da Repartição, desde 4 de Maio de 1979;
- f') Exerce, por substituição, o cargo de segundo-oficial (encarregado de contabilidade) do quadro do pessoal contratado, desde 1 de Maio de 1975;
- g') Preenchida interinamente por Ilda do Rosário Carvalho, desde 19 de Agosto de 1978;
- h') Preenchida interinamente por Manuel Maria Soares Batalha da Silva, desde 19 de Agosto de 1978;
- i') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 5 de Julho de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Augusto Henrique de Almeida Madeira de Carvalho, desde 2 de Setembro de 1978;
- j') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 27 de Novembro de 1976, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Maria Isabel da Costa Alves, desde 9 de Setembro de 1978;
- k') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal contratado, desde 25 de Novembro de 1972, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Beatriz Cheung também conhecida por Beatriz Cheung Dias, desde 2 de Setembro de 1978;
- l') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal contratado, desde 25 de Novembro de 1972, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Maria Luisa do Rego dos Santos, desde 2 de Setembro de 1978;
- m') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 1 de Julho de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por António Frederico Santos Carvalho, desde 9 de Setembro de 1978;
- n') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 1 de Julho de 1978;
- o') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 26 de Novembro de 1977, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Luís Anísio da Cunha Júnior, desde 20 de Novembro de 1978;
- p') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 22 de Julho de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Alberto Carvalho, desde 9 de Setembro de 1978;

- q') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 19 de Agosto de 1978, sendo o seu lugar preenchido interinamente por Margarida Rodrigues Dias Marinho, desde 9 de Setembro de 1978;
- r') Preenchida interinamente por Alberto Carlos de Oliveira, desde 2 de Setembro de 1978;
- s') Preenchida interinamente por Anabela Góis Osório de Lemos, desde 2 de Setembro de 1978;
- t') Preenchida interinamente por Fernando Correia de Lemos, desde 9 de Setembro de 1978;
- u') Preenchida interinamente por Joana Maria do Rosário da Conceição, desde 16 de Setembro de 1978;
- v') Preenchida interinamente por Francisco Xavier Leong, desde 16 de Setembro de 1978;
- w') Preenchida interinamente por Júlio Martins Fernandes, desde 23 de Setembro de 1978;
- x') Preenchida interinamente por Mário Maria Azedo Vital, desde 20 de Novembro de 1978;
- y') Preenchida interinamente por Inês Maria Gonçalves, desde 20 de Novembro de 1978;
- z') Preenchida interinamente por António Correia de Lemos, desde 25 de Novembro de 1978;
- a'') Preenchida interinamente por Cândido de Assunção Jardim Marinho Júnior, desde 2 de Junho de 1979;
- b'') Preenchida interinamente por Angélica Maria Fátima da Rosa, desde 2 de Junho de 1979;
- c'') Preenchida interinamente por Maria Alice Lizardo Faria, desde 2 de Junho de 1979;
- d'') Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal contratado, desde 19 de Agosto de 1978.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 24 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *A. S. Rodrigues*.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Deolinda Teresa da Cunha Vital Costa, primeiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário — nomeada, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos do disposto nos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, por substituição, a partir de 15 de Maio de 1980, o cargo de chefe de secção do mesmo quadro, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, António Maria Hó, que seguiu para a metrópole de licença graciosa. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspecção do Comércio Bancário, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Inspector, *José António Iglesias Tomás*.

CADEIA CENTRAL

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do corrente mês:

Tou Kuong Wa — contratado, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 4.º, alínea G-2, do Decreto n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 28 de Abril do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do corrente:

Chao Sio Hong — exonerado do cargo de cozinheiro de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Cadeia Central de Macau, a partir da data em que tomar posse do cargo de guarda de 3.ª classe, assalariado, da mesma Cadeia Central.

Cheang Wai Ch'un — exonerado do cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Cadeia Central de Macau, a partir da data em que tomar posse do car-

go de guarda de 3.ª classe, assalariado, da mesma Cadeia Central.

Cadeia Central, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

José Chan, escrivário-dactilografo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia — exonerado das suas funções, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, lugar que vinha desempenhando desde 6 de Janeiro de 1979.

Por despachos de 8 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Paulina Luísa da Rocha, escrivária-dactilografa de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificada em 1.º lugar no concurso — promovida a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação de Francisco Xavier José de Mesquita para o lugar de adjunto-técnico de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Maria Goretti de Freitas Pistacchini, aspirante do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificada em 2.º lugar no concurso — promovida a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção de Orieta Cristininha Pópulo de Sousa Fão ao lugar de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Maria da Glória Lobato de Faria e Silva Madeira de Carvalho, aspirante do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificada em 3.º lugar no concurso — promovida a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966,

na vaga resultante da promoção de Maria Lurdes Fernandes Rodrigues ao lugar de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

José Herculano do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificado em 4.º lugar no concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção de Jorge Assunção ao lugar de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Augusto dos Santos, aspirante do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificado em 5.º lugar no concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Américo Conceição de Carvalhosa, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificado em 6.º lugar no concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

António João de Deus de Assis, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificado em 7.º lugar no concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Lourenço Kuan, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia, classificado em 8.º lugar no concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$24,00 cada, serão descontados na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho de licenciamento

Por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos Decorativos Estrela», em chinês, «Foc Seng Tang Sec Chong», sito no 7.º andar, Bloco «A-C» do prédio s/n, da Rua Um do Bairro Iao Hon, Edif. Iao Seng, para a exploração da indústria de fabricação da lâmpadas eléctricas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheong Foc.

(Custo desta publicação \$10,90)

Rectificação

Na lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de vários lugares de fiscal auxiliar (letra O) do quadro contratado dos Serviços de Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio do corrente ano:

onde se lê:

«22 — Guilherme Atanálio da Silva»

deve ler-se:

«22 — Guilherme Atanásio da Silva».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Maio do corrente ano, anotado e visado em 15 pelo Tribunal Administrativo:

Manuel Tomás das Neves, capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 31 de Março de 1980, sendo-lhe fixada a seguinte:

Pensão provisória de aposentação calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 26 de Fevereiro do corrente ano, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março do mesmo ano, considerando o vencimento único do grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$375,00, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da citada lei e da média das remunerações percebidas nos últimos dois anos de Pts: \$182,50, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 16 de Maio do corrente ano:

Américo Diogo Rodrigues Córdoval, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 12 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante a Lio Kao, condutor de automóveis de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Novembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do corrente ano:

Engenheiro, Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, cursado em Engenharia Geográfica — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para realização de trabalhos da sua especialidade no território de Macau. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$40,00).

Missão de Estudos Cartográficos, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe da Missão, *José Lourenço*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Maio do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — nomeada, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para desempenhar as funções de chefe da Divisão Administrativa, substituto, a partir do dia 8 do corrente e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, João Filipe do Sameiro Afonso Reis, que se encontra de licença disciplinar.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 22 de Maio de 1980:

Maria Isabel da Costa Alves, fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Extractos de alvarás

Por despacho de 3 de Abril de 1980, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, foi Lam Meng autorizado a explorar um café e

loja de sopa de fitas, denominado «Meng Kei», sito na Estrada Coelho do Amaral n.º 107-r/c.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por despacho de 8 de Maio de 1980, de S. Ex.ª o Governador, foi Hui Chi autorizado a explorar uma casa de chá, denominada «Fu Kuai», sita na Rua Central n.º 11-A, r/c.

(Custo desta publicação \$ 6,40)

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Manuel Gonzaga Choi, guarda de 3.ª classe n.º 520/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — rescindido o contrato do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de contínuo de 2.ª classe dos Serviços de Educação.

Por despacho de 8 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Chu Nui, guarda de 2.ª classe n.º 82/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeada, por despacho de 13 de Abril de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 15 de Julho de 1978, a partir de 15 de Maio de 1980.

Declaração n.º 20/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 443/55, José Castilho, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Abril de 1980:

Domingos Lao, guarda de 2.ª classe n.º 2/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Kwong Wai San, guarda de 2.ª classe n.º 3/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 24 de Maio de 1980.
— O Director, *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 14 de Abril de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 37, da Polícia Marítima e Fiscal, João Manuel Afonso:

«Confirmo o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 24 de Maio de 1980.
— O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

POLÍCIA MUNICIPAL

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 15 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao contínuo auxiliar de 1.ª classe da Polícia Municipal, Cheang Man K'un:

«Apto para continuar ao serviço».

Polícia Municipal, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Comissário da Polícia Municipal, *Henrique Madeira Pacheco*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Francisco Augusto de Assis — exonerado das funções de escriturário-dactilografo de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau para que foi nomeado por despacho de 30 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Agosto de 1979, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 25 de Agosto do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilografo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista definitiva

Nos termos do § 3.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a lista definitiva de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de auxiliar de reprografia do quadro de pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

- 1.º João Rosa de Jesus;
- 2.º Arlete Marques do Nascimento Jarimba;
- 3.º Deolinda de Jesus Lourenço;
- 4.º Tito Edmundo Gabriel;
- 5.º Maria Fernanda Ferreira Correia Couto;
- 6.º Joaquim Dias Ferreira Marques;
- 7.º Chiu Mei San;
- 8.º Simão Chau;
- 9.º Lurdes Maria Mira;
- 10.º Margarida Maria de Carvalho.

Excluído:

Arnaldo José Carvalho Teixeira, por não ter apresentado o certificado de habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 17 de Maio de 1980).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 17 de Maio de 1980. — O Júri. — Presidente, *Manuel Joaquim Pinto*, chefe dos Serviços — *Raquel Teresa Pópolo de Souza*, auxiliar-técnico principal — *Vitor Manuel Marques*, primeiro-oficial.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de 6 lugares de auxiliar técnico de 3.ª classe das actividades gimnodesportivas e recreativas do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março do corrente ano:

Candidatos admitidos:

- Carlos Manuel da Conceição Ferreira; (a)
- Carlos Prieto Marques Nunes; (b)
- Ch'an Ch'on Sao;
- Fóng Nim Sam; (c)
- Leong Chi Chau; (d)
- In Kam Seng; (c)
- Jorge Ferreira Teixeira; (a)
- Kuok Chi Keong; (d)
- Leonor Eulógio dos Remédios; (a)
- Ló Su Kan; (c)
- Tang Chi Keong; (d)
- Venâncio António Velez da Rosa Xavier; (a)
- Wong Heong Kam. (d)

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionário Ultramarino em vigor, os candidatos podem, no prazo de vinte dias, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas apresentar os seguintes documentos:

- (a) Documento comprovativo de qualificação e experiência profissionais no sector de actividades gimnodesportivas e recreativas;
- (b) Certidão de habilitações literárias e documento comprovativo de qualificação e experiência profissionais no sector de actividades gimnodesportivas e recreativas;
- (c) Certidão de curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- (d) Documento comprovativo de especialização profissional no sector de actividades gimnodesportivas e recreativas ou certidão de habilitações do curso geral do ensino secundário e documento comprovativo de qualificação e experiência profissionais no referido sector.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Maio de 1980).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Maio de 1980, se publica a lista de classificação final do concurso de provas práticas para o preenchimento de dois lugares de arquivista da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro de 1980:

Candidatos aprovados:

1.º — Marina Osório Pacheco.....	14,7 valores (Bom)
2.º — António Augusto Nogueira da Canhota	12 valores (Regular)

Candidatos reprovados:

Alice Maria Gomes;
Américo Fernando de Carvalho;
Artemisio Manuel Marques do Nascimento;
Cristina Helena de Sousa;
Fernanda Emilia Dias Azevedo;
Inês Maria Gonçalves;
Maria Celeste Gonçalves;
Maria Chan.

Candidata que desistiu das provas:

Maria Goretti Chan.

Candidatos que faltaram às provas:

Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves;
Henrique do Espírito Santo Guilherme.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 20 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

Por despacho de 15 de Maio de 1980, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, foi nomeado secretário, sem voto, do concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, Aniceto Brito Gabriel, em substituição de Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco.

A realização das provas do referido concurso, fixada para o dia 28 do corrente mês, foi adiada para o dia 11 de Junho próximo, à mesma hora.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Lufsa Ip requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Leão Mac Veng Vá, que foi compositor auxiliar de 1.ª classe, aposentado, da Imprensa Nacional, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Fátima Chan ou Chan Sut Fong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Baptista Chang, que foi auxiliar de 1.ª classe, da Imprensa Nacional, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Cheong Pou K'eng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Francisco Chan, que foi segundo-intérprete de língua chinesa da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Aviso

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1980, é nomeado, a fim de proceder à classificação de admissão e apreciação dos documentos no concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo desta Direcção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março do corrente ano, o seguinte júri:

PRESIDENTE: O director dos Serviços — Joaquim Leonel Marinho de Bastos, economista.

VOGAIS: O chefe da Repartição de Administração Financeira — Mário Correia de Lemos, técnico de 1.ª classe;

O inspector de Finanças — Numa Luís Marques Júnior, técnico de 1.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: André Cheong, terceiro-oficial.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Editoral

RENDAS DOS TERRENOS CONQUISTADOS AO MAR E DE PRÉDIOS RÚSTICOS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano de 1980.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos

jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recededoria de Fazenda do Concelho de Macau, aos 15 de Abril de 1980. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário*. — Visto. — O Secretário de Finanças, *Américo da Silva Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

澳門市公鈔局佈告

關於新墳地及農舍租金事宜

茲定於本年五月份內開徵一九八零年度新墳地及農舍租金，仰關

係人等依期自動前來繳納。

現將本佈告多繕數張，除標貼

常貼告示處及刊行葡、中文各報外，並以華文本在政府公報刊登，俾

衆周知。

本件由司庫羅雅拔主稿，合敘

明；此佈。

局長 蒙地露

一九八零年四月十五日於澳門

Tradução feita por

Fong Soi Tong

Editorial

FOROS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária dos foros, relativos ao ano de 1979.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

澳門市公鈔局佈告

關於地稅事宜

茲定於本年五月份內開徵一九七九年度地稅，仰關係人等依限自

動前來繳納。

茲將本佈告多繕數張，除標貼

常貼告示處及刊行葡、中文各報外，並以華文本刊登政府公報，俾

周知。

本件由司庫羅雅拔主稿，合敘

明；此佈。

局長 蒙地露

一九八〇年四月十五日于澳門

Tradução feita por

António Xavier

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tong Sek Meng, de nacionalidade chinesa, morador no prédio n.º 6, do Pátio do Mercado, requer autorização para a instalação em Macau, no 7.º andar «Bb7» do prédio s/n, da Rua 4 do Bairro Iao Hon, Edif. Iao Seng, do estabelecimento industrial de fabricação de lâmpadas eléctricas para árvores de Natal, a denominar-se «Fábrica de Lâmpadas Decorativas Hap Seng», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconveniente perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$20,90)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Anúncio**

Faz-se público que, no dia 4 de Junho de 1980, pelas 10,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para a arrematação da empreitada de «Reparação da Estrada Governador Almirante Marques Esparteiro», na Ilha da Taipa.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito provisório de \$ 16 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo acha-se patente todos os dias úteis, às horas de expediente, na secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 27 de Maio pelas 10,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

澳門工務運輸廳佈告

茲定於一九八零年六月四日上
午十時當有關委員會席前舉行開投
馬路「之工程。招人承辦修築氹仔「史伯泰總督
票銀壹萬陸千伍佰元。所指文件外，並須向出納科繳存押
保證金為投承總價百分之五。
有關該項工程計畫之說明定於
一九八零年五月廿七日上午十時在
本廳當衆宣讀(繙譯)。
一九八零年五月十三日於澳門

Tradução feita por

Joaquim R. M. de Carvalho

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Aviso**

Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, avisam-se os candidatos que as provas práticas para o concurso de promoção a lugares de fiscais de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, se realizam, numa das dependências da Inspecção dos Contratos de Jogos, com o seguinte horário:

Provas escritas — Dia 30 de Maio de 1980, pelas 10,00 horas;

Provas orais — Dia 3 de Junho de 1980, pelas 10,30 horas.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 15 de Maio de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO**

Divisão de Administração
Conselho Administrativo

Concurso público n.º 4/80/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 3 de Julho de 1980, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para «Fornecimento de uma viatura «Auto-bomba — Tanque» destinada ao Corpo de Bombeiros».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$ 6 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Maio de 1980. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

Concurso público n.º 5/80/CFSM

Faz-se público que, no dia 13 de Junho de 1980, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para «Fornecimento de géneros alimentícios destinados às Forças de Segurança de Macau (2.º Semestre de 1980)».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração

do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Maio de 1980. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

CORPO DE BOMBEIROS

Lista

De classificação do concurso de promoção ao posto de bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, realizado nos dias 12 e 13 de Maio de 1980, conforme o aviso publicado em ordem de serviço n.º 125, de 4 de Maio de 1980, de acordo com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 29 de Março de 1980:

Aprovados	Média	Classificação
Bombeiros de 2.ª classe		
N.º		
21/318 — Van Keng Fan.....	14,00	1.º
30/313 — Ao Man Fu	13,66	2.º
23/322 — Chong Veng Kiong.....	13,33	3.º
38/325 — Fernando Corvelo Júnior	13,00	4.º
42/329 — Cheong Seng	12,66	5.º
28/331 — Lai Sai Kuong.....	12,33	6.º
37/317 — Iong Fai	12,00	7.º
41/328 — Iong Fai Meng	11,66	8.º
39/320 — Kou Fu Cheong	11,33	9.º
34/315 — Roque Lei	11,00	10.º
32/307 — Leong Cam Heng	10,66	11.º

N.º		
31/308 — Chan Fok Heng	10,33	12.º
24/324 — Fong Peng Hang	10,00	13.º

Reprovados

Bombeiros de 2.ª classe

N.º

19/290 — Lou Lau;
35/280 — Vong Kun Veng;
33/310 — Ku Pui Lam;
36/316 — Pedro Mak, aliás Mak Kam Chü;
22/321 — Ló Veng Lam;
40/319 — Ung Seng;
43/330 — Chü Veng San.

Em conformidade com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 29 de Março de 1980, a primeira promoção dos candidatos aprovados neste concurso, será feita por classificação, e a posição dos candidatos passará a ser a seguinte:

1.º classificado — Van Keng Fan	Por classificação
2.º classificado — Ao Man Fu	Por antiguidade
3.º classificado — Chong Veng Kiong	Por classificação
4.º classificado — Lai Sai Kuong	Por antiguidade
5.º classificado — Fernando Corvelo Júnior	Por classificação
6.º classificado — Chan Fok Heng	Por antiguidade
7.º classificado — Cheong Seng	Por classificação
8.º classificado — Leong Cam Heng	Por antiguidade
9.º classificado — Iong Fai	Por classificação
10.º classificado — Roque Lei	Por antiguidade
11.º classificado — Iong Fai Meng	Por classificação
12.º classificado — Kou Fu Cheong	Por antiguidade
13.º classificado — Fong Peng Hang	Por classificação

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Comandante das F. S. M., de 20 de Maio de 1980).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 20 de Maio de 1980.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do Razão, do Monteipo Oficial de Macau, referente ao 1.º trimestre de 1980

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
1	Banco Nacional Ultramarino — C/ordem.....	\$ 365,02	—	\$ 365,02	—	—	—	\$ 365,02	—
2	Banco Comercial de Macau — D/ordem.....	\$ 305 865,60	\$ 425 857,70	\$ 731 723,30	—	\$ 572 100,00	\$ 572 100,00	\$ 159 623,30	—
3	Caixa	\$ 947,19	\$ 1 153 231,70	\$ 1 154 178,89	—	\$ 1 150 071,50	\$ 1 150 071,50	\$ 4 107,39	—
4	Empréstimos	\$ 2 118 326,33	\$ 381 762,20	\$ 2 500 088,53	—	\$ 277 555,40	\$ 277 555,40	\$ 2 222 533,13	—
5	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Dec. n.º 29/76/M, de 3 de Julho).....	\$ 570 572,60	—	\$ 570 572,60	—	—	—	\$ 570 572,60	—
6	Móveis e utensílios.....	\$ 35 539,37	—	\$ 35 539,37	—	—	—	\$ 35 539,37	—
7	Prédios	\$ 807 699,85	—	\$ 807 699,85	—	—	—	\$ 807 699,85	—
8	Valores em móveis e utensílios	—	—	—	\$ 35 539,37	—	\$ 35 539,37	—	\$ 35 539,37
9	Valores em imóveis	—	—	—	\$ 807 699,85	—	\$ 807 699,85	—	\$ 807 699,85
10	Fundo permanente	—	—	—	\$ 1 307 072,74	—	\$ 1 307 072,74	—	\$ 1 307 072,74
11	Fundo de reserva	—	—	—	\$ 304 213,91	—	\$ 304 213,91	—	\$ 304 213,91
12	Fundo disponível.....	—	—	—	\$ 326 821,68	—	\$ 326 821,68	—	\$ 326 821,68
13	Fundo do prémio de risco	—	—	—	\$ 30 000,00	—	\$ 30 000,00	—	\$ 30 000,00
14	Fundo de aposentação do pessoal.....	—	—	—	\$ 34 515,91	—	\$ 34 515,91	—	\$ 34 515,91
15	Cauções.....	—	—	—	\$ 8 090,00	\$ 1 000,00	\$ 9 090,00	—	\$ 9 090,00
16	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A).....	—	—	—	\$ 580 000,00	—	\$ 580 000,00	—	\$ 580 000,00
17	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B).....	—	—	—	\$ 400 000,00	—	\$ 400 000,00	—	\$ 400 000,00
18	Compensação de sobrevida (pensões de sobrevida).....	—	—	—	\$ 5 362,50	\$ 967,80	\$ 6 330,30	—	\$ 6 330,30
19	Banco Comercial de Macau — D/prazo.....	\$ 101 673,60	\$ 101 673,60	—	—	—	—	\$ 101 673,60	—
20	Juros de empréstimos	—	—	—	\$ 23 238,80	\$ 23 238,80	—	\$ 23 238,80	—
21	Prémio de risco	—	—	—	\$ 9 776,20	\$ 9 776,20	—	\$ 9 776,20	—
22	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos.....	—	—	—	\$ 168 215,20	\$ 168 215,20	—	\$ 168 215,20	—
23	0,5% sobre as receitas do Instituto de Ação Social de Macau.....	—	—	—	\$ 3 347,40	\$ 3 347,40	—	\$ 3 347,40	—
24	Rendas de prédios urbanos.....	—	—	—	\$ 41 779,00	\$ 41 779,00	—	\$ 41 779,00	—
25	Compensação de aposentação.....	—	—	—	\$ 2 108,90	\$ 2 108,90	—	\$ 2 108,90	—
26	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários.....	—	—	—	\$ 231,60	\$ 231,60	—	\$ 231,60	—
27	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou inválidez e pensões de família.....	—	—	—	\$ 29 084,30	\$ 29 084,30	—	\$ 29 084,30	—
28	Vencimentos.....	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00	—	—	—	\$ 28 800,00	—	\$ 28 800,00
29	Salários do pessoal dos quadros.....	\$ 3 240,00	\$ 3 240,00	—	—	—	\$ 3 240,00	—	\$ 3 240,00
	A transportar	\$ 3 839 315,96	\$ 2 094 565,20	\$ 5 933 881,16	\$ 3 839 315,96	\$ 2 279 476,10	\$ 6 118 792,06	\$ 3 934 154,26	\$ 119 065,16

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
<i>Transporte</i>									
		\$3 839 315,96	\$2 094 565,20	\$5 933 881,16	\$3 839 315,96	\$2 279 476,10	\$6 118 792,06	\$3 934 154,26	\$4 119 065,16
30	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente.....	—	\$ 1 800,00	\$ 1 800,00	—	—	—	\$ 1 800,00	—
31	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário.....	—	\$ 600,00	\$ 600,00	—	—	—	\$ 600,00	—
32	Gratificações certas e permanentes: Ao tesoureiro (abono para falhas)	—	\$ 180,00	\$ 180,00	—	—	—	\$ 180,00	—
33	Subsídio de residência	—	\$ 600,00	\$ 600,00	—	—	—	\$ 600,00	—
34	Subsídio de família.....	—	\$ 1 170,00	\$ 1 170,00	—	—	—	\$ 1 170,00	—
35	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos.....	—	\$ 71 116,90	\$ 71 116,90	—	—	—	\$ 71 116,90	—
36	Pensões concedidas: Às famílias dos sócios falecidos.....	—	\$ 49 543,00	\$ 49 543,00	—	—	—	\$ 49 543,00	—
37	Pensões de aposentação ao pessoal.....	—	\$ 19 920,00	\$ 19 920,00	—	—	—	\$ 19 920,00	—
38	Serviços clínicos e hospitalização.....	—	\$ 1 188,80	\$ 1 188,80	—	—	—	\$ 1 188,80	—
39	Consumos da secretaria.....	—	\$ 93,60	\$ 93,60	—	—	—	\$ 93,60	—
40	Conservação e aproveitamento de bens.	—	\$ 704,00	\$ 704,00	—	—	—	\$ 704,00	—
41	Encargos com a saúde.....	—	\$ 76,50	\$ 76,50	—	—	—	\$ 76,50	—
42	Comunicações.....	—	\$ 384,20	\$ 384,20	—	—	—	\$ 384,20	—
43	Encargos não especificados.....	—	\$ 140,00	\$ 140,00	—	—	—	\$ 140,00	—
44	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	—	\$ 5 663,80	\$ 5 663,80	—	—	—	\$ 5 663,80	—
45	Despesas de anos findos.....	—	\$ 15 539,00	\$ 15 539,00	—	—	—	\$ 15 539,00	—
46	Receitas eventuais e não especificadas	—	—	—	—	—	—	\$ 1 860,00	—
47	Salários do pessoal eventual.....	—	\$ 1 860,00	\$ 1 860,00	—	—	—	\$ 1 860,00	—
48	Equipamento da secretaria.....	—	\$ 275,00	\$ 275,00	—	—	—	\$ 275,00	—
49	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos.....	—	\$ 763,20	\$ 763,20	—	—	—	\$ 763,20	—
50	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau.....	—	—	—	—	\$ 21 683,50	\$ 21 683,50	—	\$ 21 683,50
51	Senhas de presença	—	\$ 750,00	\$ 750,00	—	—	—	\$ 750,00	—
52	Dotes a conceder nos termos dos Estatutos	—	\$ 120,00	\$ 120,00	—	—	—	\$ 120,00	—
53	Amortização do adiantamento concedido pelo Governo (3.ª anuidade)	—	\$ 36 250,00	\$ 36 250,00	—	—	—	\$ 36 250,00	—
	<i>Soma</i>		\$3 839 315,96	\$2 303 303,20	\$6 142 619,16	\$3 839 315,96	\$2 303 303,20	\$6 142 619,16	\$4 142 892,26

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 12 de Maio de 1980. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos* — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *José Higino de Jesus César*.

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação, devidamente homologada por deliberação camarária de 9 de Maio corrente, obtida pelos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro de 1980:

Nomes	Média final
Francisco Xavier da Rocha Lopes	17,8 (dezassete vírgula oito valores)
	Muito Bom
Bernardino Lau do Rosário.....	11 (onze valores)
	Regular
Roque Au	10,4 (dez vírgula quatro valores)
	Regular

Reprovado:

José Au.

Desistiu:

Augusto Assis do Serro.

Macau, Paços do Concelho, 22 de Maio de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$30,00)

Anúncio

Faz-se público que, no dia 26 de Junho de 1980, pelas 11,00 horas, na sala de sessão dos Paços do Concelho de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para a arrematação da empreitada da obra de «Iluminação Pública do Bairro

de «Iao Hon», por série de preços, devendo as propostas serem entregues na secretaria do Leal Senado até às 17,00 horas do dia 25 de Junho próximo.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$10 000,00 (dez mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços de Electricidade do Leal Senado, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos, quanto a preços unitários, servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 3 de Junho de 1980, pelas 10,00 horas, nos Serviços de Electricidade do Leal Senado.

Macau, Paços do Concelho, aos 19 de Maio de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

澳門市政廳佈告

茲定於一九八〇年六月二十六日上午十時，在本廳會議室當市政委員會席前，舉行開投，招人以分項列價方式承造「祐漢新村公共照明」工程。有關暗票應截至本年六月二十五日下午五時止交到本廳辦事處。來投人須向本廳出納課繳存押票銀壹萬元正。

保證金為投標總價百分之五。

由各關係人分別將單價填妥，作為將來所遞交暗票總價格之依據。

有關案卷存本廳電力課，每日辦公時間內任人到閱。至於工程數量表由該課供應，工程計劃定於一九八〇年六月三日上午十時在本廳電力課內宣讀（繙譯）；此佈。

代廳長 崔樂其
一九八〇年五月十九日

Tradução feita por

António José Freitas.

(Custo desta publicação \$ 58,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Clube de Corridas de Cavalos a Trote de Macau»

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1980, exarada a fls. 44 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Tony Kwok Fai Ip ou Tony Yip; b) Chiu Sin Kok; c) Fung Luen Tung; d) Yip Wai Chau; e) William Wing Yuen Yip, constituíram uma associação denominada «Clube de Corridas de Cavalos a Trote de Macau», em chinês, «Ou Mun Choi Má Ché Wui», e, em inglês, «Macau Trotting

Club», que se regerá pelos estatutos a seguir indicados:

CLUBE DE CORRIDAS DE CAVALOS A TROTE DE MACAU

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Objectivos e sede

Artigo 1.º

O «Clube de Corridas de Cavalos a Trote de Macau (nestes estatutos abreviadamente designado por «Clube») é

uma associação desportiva e recreativa, fundada sob os auspícios da «Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S. A. R. L.», com sede no território de Macau e as sucursais que o Clube considerar conveniente ou necessário estabelecer em qualquer localidade, território ou país.

Artigo 2.º

O Clube, cujas actividades estão essencialmente ligadas às corridas de cavalos a trote com atrelado, tem os seguintes objectivos:

a) Promover, divulgar e desenvolver a prática de corridas de cavalos a trote com atrelado em Macau;

b) Recrutar, para sócios, designadamente em Macau e Hong Kong, pessoas interessadas nesse tipo de corridas;

c) Cooperar em qualquer actividade relacionada com as corridas de cavalos a trote com atrelado em Macau;

d) Promover ou organizar, por conta própria, ou em conjunto com outra associação, clube ou pessoas para recreio dos seus associados, reuniões, jantares, saraus, concertos e outros entretenimentos permitidos a organismos congéneres, ou conceder apoio para a realização dos mesmos;

e) Estabelecer, promover, auxiliar a promoção, contribuir ou tornar-se membro de qualquer outra organização cujos objectivos sejam semelhantes aos do Clube;

f) Comprar, tomar de arrendamento, trocar ou, por outro modo, adquirir quaisquer terrenos, edifícios, direitos ou propriedades, para uso ou benefício, quer directo quer indirecto, do Clube, e vender, onerar, dar em troca ou dispor dos mesmos, total ou parcialmente;

g) Tomar de empréstimo, angariar ou garantir o pagamento de qualquer importância necessária para os fins do Clube;

h) Investir ou negociar com os dinheiros do Clube, que não sejam de necessidade imediata, mas de modo a que o Clube deles possa dispor a curto prazo.

Artigo 3.º

O Clube é inteiramente estranho a qualquer actividade de carácter político ou religioso e nada tem a ver com a gerência, o controlo, os rendimentos, as despesas ou a escrituração comercial da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S. A. R. L.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 4.º

A administração dos assuntos do Clube será conferida ao Conselho de Gerência que consiste de pessoas que serão, de tempos a tempos, designados pela Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S. A. R. L. O Conselho de Gerência elegerá, de entre os seus membros, o presidente, que será também o presidente do Clube. Todos os cargos do Conselho de Gerência são honoríficos.

Artigo 5.º

Ao Conselho de Gerência, como a mais alta entidade executiva do Clube, compete:

a) Implementar e executar o preceituado no artigo 2.º destes estatutos;

b) Constituir, dentro de si, comissões de trabalho, e nomear ou demitir os respectivos membros;

c) Delegar em subcomissões, constituídas total ou parcialmente por seus próprios membros, qualquer poder, obrigação ou função, pelo período ou períodos que julgar conveniente;

d) Alterar os estatutos e regulamentos do Clube;

e) Elaborar, publicar e, de tempos a tempos, modificar e revogar as normas internas do Clube, quando isso for julgado necessário, oportuno ou conveniente;

f) Administrar os recursos financeiros, propriedades, bens e negócios do Clube;

g) Admitir sócios, de acordo com os estatutos e regulamentos do Clube;

h) Assinar contratos em nome do Clube;

i) Preparar e elaborar relatórios e contas.

CAPÍTULO III

Quota de sócios; subscrições; deveres e direitos

Artigo 6.º

Haverá quatro categorias de sócios, designadamente honorários, vitalícios, ordinários e especiais:

a) A qualidade de sócio honorário é atribuída segundo o critério do Conselho de Gerência;

b) A qualidade de sócio vitalício será conferida conforme os pedidos para tal fim formulados, que sejam aceites pelo Conselho de Gerência;

c) A qualidade de sócio ordinário será consoante os respectivos pedidos, aceites pelo Conselho de Gerência;

d) A qualidade de sócio especial será concedida às associações e companhias que o queiram ser, devendo umas e outras designar os elementos a elas pertencentes que utilizarão as facilidades a que têm jus, mediante aprovação do Conselho de Gerência, o qual também fixará o número desses elementos de cada associação ou companhia, podendo aumentá-lo ou diminuí-lo.

Artigo 7.º

O número máximo de sócios em cada categoria e a subscrição anual a pagar pelos sócios ordinários serão fixados pelo Conselho de Gerência e poderão ser alterados, de tempos a tempos, segundo o seu critério.

Artigo 8.º

O pagamento das despesas de admissão e a subscrição anual serão devidos após a recepção do aviso de admissão.

Artigo 9.º

Após a aprovação do pedido de admissão pelo Conselho de Gerência, o interessado será notificado e, efectuado o pagamento de todas as despesas exigidas e da subscrição, ser-lhe-á entregue um cartão de sócio, juntamente com uma cópia dos estatutos e regulamentos do Clube.

Artigo 10.º

Os sócios honorários estão isentos do pagamento das despesas de admissão e de subscrição anual.

Artigo 11.º

A subscrição anual deverá ser paga pelo período compreendido entre 1 de Junho e 31 de Maio de cada ano, independentemente da data da admissão.

Artigo 12.º

Os sócios ordinários poderão ser considerados como sócios ausentes, pelo período de um ano, desde que o solicitem, por escrito, ao Clube. Após a aprovação do Conselho de Gerência, será o sócio ordinário notificado de que ficará isento da subscrição anual no ano de ausência.

Artigo 13.º

Os sócios deverão comunicar, por escrito, ao Clube, qualquer alteração no endereço postal, sob pena do Conselho de Gerência não se responsabilizar pelo erro ou falta na entrega de comunicações.

Artigo 14.º

Os sócios serão responsáveis:

a) Pela defesa dos interesses do Clube e promoção do seu progresso e prestígio;

b) Pela sujeição aos estatutos, regulamentos e outras normas internas do Clube;

c) Pela aceitação de todas as decisões tomadas, de tempos em tempos, pelo Conselho de Gerência;

d) Pelo pagamento das suas quotas e subscrições dentro do prazo fixado pelo Conselho de Gerência, pela reposição dos adiantamentos que em seu nome o Clube houver feito e pela reparação de quaisquer prejuízos a que derem causa, quando assim seja determinado pelo Conselho de Gerência.

Artigo 15.º

Os sócios que não obedecerem ao disposto no artigo 17.º serão advertidos pelo Clube e, se ignorarem a advertência, poderão ser suspensos dos seus direitos ou expulsos pelo Conselho de Gerência, cuja decisão será final e vinculativa.

Artigo 16.º

Os sócios deverão liquidar as suas contas no fim de cada mês e, se assim não procederem, o Clube enviar-lhes-á um aviso para o pagamento devido, até ao dia 15 do mês seguinte. A inobservância desta notificação será considerada uma contravenção às disposições dos estatutos e regulamentos do Clube e poderá acarretar a suspensão ou a expulsão do sócio remisso.

Artigo 17.º

Em conformidade com os artigos anteriores, o Clube terá plenos poderes e direitos para decidir sobre as infracções cometidas pelos sócios, da maneira que julgar mais conveniente, independentemente da sua notificação.

Artigo 18.º

Os sócios terão o direito a:

a) Assistir a todas as sessões das corridas;

b) Fazer uso das facilidades concedidas pelo Clube;

c) Participar em todas as actividades organizadas em seu proveito pelo Clube, mediante o pagamento das importâncias que, de tempos a tempos, forem fixadas pelo Clube;

d) Requerer, adquirir cavalos, por meio de sorteios promovidos pela Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S. A. R. L.;

e) Receber um distintivo, além do que lhe cabe como sócio, para a admissão de um seu convidado aos recintos do Clube;

f) Propor a admissão de sócios ordinários e vitalícios.

Artigo 19.º

As responsabilidades e os direitos dos sócios são pessoais e intransmissíveis e caducam com a desligação do sócio, qualquer que seja o motivo.

Artigo 20.º

Os sócios que desejarem desligar-se do Clube, deverão efectuar a respectiva comunicação por escrito ao Conselho de Gerência, antes do dia 28 de Fevereiro de cada ano, e liquidar todas as despesas, subscrições e adiantamentos devidos ao Clube, antes do dia 31 de Maio do mesmo ano.

CAPÍTULO IV

Reuniões

Artigo 21.º

O Conselho de Gerência reunirá uma vez por mês, podendo prolongar ou adiar as suas reuniões e orientá-las pela forma que julgar mais conveniente. O presidente poderá, em qualquer altura, convocar uma reunião, se a considerar necessária.

CAPÍTULO V

Recursos financeiros do Clube

Artigo 22.º

Os recursos financeiros do Clube serão constituídos pelas subscrições anuais, jóias de admissão e por quaisquer donativos ou subsídios da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S. A. R. L.

Artigo 23.º

Os fundos do Clube serão fiscalizados e administrados pelo Conselho de Gerência.

Artigo 24.º

Os fundos do Clube deverão ser guardados nos cofres do Clube ou depositados na instituição de crédito legalmente reconhecida, que o Conselho de Gerência escolher.

Artigo 25.º

Na eventualidade das receitas do Clube serem insuficientes para satisfazerem as suas despesas, o Conselho de Gerência poderá fazer os ajustes financeiros, que julgar convenientes.

CAPÍTULO VI

Sanções aos sócios infractores

Artigo 26.º

O Conselho de Gerência poderá, segundo o seu critério, aplicar as seguintes sanções cometidas pelos sócios:

- a) Repreensão;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Expulsão.

O Conselho de Gerência poderá, segundo o seu critério, decidir se a prática de uma infracção por qualquer sócio deve ou não ser punida com qualquer das sanções estabelecidas neste artigo e poderá, igualmente, decidir sobre o sistema a adoptar e registá-lo para efeitos de resolução de casos semelhantes.

Artigo 27.º

O Conselho de Gerência guardará registo do procedimento adoptado, o qual poderá ser seguido em relação a outros processos que se instaurarem para a imposição de qualquer das penas estabelecidas no artigo 26.º

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 28.º

No caso de dissolução, o Conselho de Gerência poderá dispor dos fundos e dos haveres do Clube, da forma que julgar mais conveniente.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.



ANÚNCIO**«Companhia de Investimento
Predial Dollar, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1980, exarada a fls. 60 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Willie Yu; e 2) Ko Kin Wah, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Dollar, Limitada», em inglês, «Dollar Investment Company Limited», e, em chinês, «Tai Loi Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Travessa do Colégio, n.º 1, Edifício Hoover Court, Macau, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é especialmente o investimento e administração de imóveis, podendo, no entanto a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscreto e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00, equivalentes a 5 000 000\$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: a) Willie Yu, uma quota de \$ 500 000,00, equivalentes a 2 500 000\$00, com direito a 10 000 votos; e b) Ko Kin Wah, uma quota de \$ 500 000,00, equivalentes a 2 500 000\$00, com direito a 10 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente e a um subgerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim, hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente ou, no caso de ausência ou impedimento deste, pela assinatura do subgerente.

§ 3.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

§ 4.º

São desde já nomeados gerente, o sócio Ko Kin Wah, e subgerente, o sócio Willie Yu, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

§ 5.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima para constituir o fundo de reserva terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$154,10)

ANÚNCIO**«Companhia de Fomento Predial
Hang Fung, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 1980, exarada a fls. 85 v. e segs. do livro de notas n.º 123-B, para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Vu Leong e Lai Chi Fong constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Hang Fung, Limitada» e, em chinês, «Hang Fung Kin Chôk Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Travessa da Sé, número treze-A, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o lugar da sede bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício do comércio de imobiliários, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, com as limitações legais.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos desde a data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão duzentos e cinquenta mil escudos, dividido em duas quotas iguais de cento vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a seiscentos vinte e cinco mil escudos e com direito a dois mil e quinhentos votos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme a deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente, bastando a assinatura de um deles para que a sociedade fique obrigada em todas as suas transacções, sejam elas de que natureza forem.

Parágrafo primeiro — Os cheques passados em nome da sociedade terão a assinatura conjunta do gerente-geral, e do gerente.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Lai Chi Fong e gerente, o sócio Vu Leong.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos entre os sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — No omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 20 de Maio de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$104,30)

é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas de duzentas mil patacas, equivalente cada uma a um milhão de escudos, com direito a quatro mil votos, pertencentes aos sócios Chok Tit e Leung Chi-Shing, e duas de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos, pertencentes aos sócios Lok Iok K'eong e Leong Iau T'ong.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem a um gerente-geral, um gerente e dois subgerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Sétimo — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente-geral ou do gerente; nos actos de mero expediente poderá qualquer um dos membros da gerência assinar os respectivos documentos.

Oitavo — Fica vedado aos membros da gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

Nono — Os membros da gerência poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Décimo — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Chok Tit, gerente, o sócio Leung Chi-Shing, e subgerentes, os sócios Lok Iok K'eong e Leong Iau T'ong.

Décimo primeiro — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo segundo — Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de, pelo menos, oito dias.

Décimo terceiro — O sócio ausente poderá fazer-se representar nas assembleias por mandato conferido por meio de simples carta.

ANÚNCIO

«Artesanato Perfect Arts, Limitada»

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 1980, exarada a fls. 48 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Chok Tit, Leung Chi-Shing, Lok Iok K'eong e Leong Iau T'ong, constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Artesanato Perfect Arts, Limitada», em inglês, «Perfect Arts Manufactory, Limited» e, em chinês, «Sát Iong Kong Ngai Chai Pan C,hóng Iao Han Kong Si», e vai ter a sua sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, número cento vinte e cinco-A, sede que poderá ser transferida para qualquer outro local conforme for deliberado em assembleia geral.

Segundo — A sua duração é por tempo indeterminado, a contar desta data.

Terceiro — A sociedade tem por objecto o exercício da indústria de artesanato e o comércio de importação, exportação e reexportação, podendo, contudo, dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial que os sócios resolvam explorar.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro,

Décimo quarto — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 20 de Maio de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho.*

(Custo desta publicação \$ 110,60)

ANÚNCIO

«Fábrica de Artesanato de Madeira Tung Ngai (Macau), Lda.»

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1980, exarada a fls. 46 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Lee Fat; 2) Lei Weng Fui; 3) Ian Pou Kun; 4) Kook Tao; e 5) Yan Wong Hing, constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artesanato de Madeira Tung Ngai (Macau), Lda.», em inglês, «Tung Ngai Wooden Arts Manufacturing Co. (Macau) Ltd.», e, em chinês, «Ou Mun Tung Ngai Môk Hei Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 121, «B», Edifício Industrial Kip Va, 2.º andar «A», podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é especialmente o fabrico de artigos de madeira e o comércio de importação e exportação, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscreto e realizado em dinheiro, é de

\$ 200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e acha-se dividido em 5 quotas iguais de \$ 40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente e a um vice-gerente.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente ou pelo vice-gerente.

§ 2.º

São desde já nomeados gerente o sócio Lei Weng Fui e vice-gerente o sócio Ian Pou Kun, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 3.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo

de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes mediante carta registada, com antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro.*

(Custo desta publicação \$ 136,00)

ANÚNCIO

«Mei Cheong Companhia de Investimento Predial e Comercial, Limitada»

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 1980, exarada a fls. 77 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Wong Chi Keong; b) Wong Chung Tak António, aliás Wong Chung Tak, aliás António Wong; e c) Wong Chong Fat, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Mei Cheong Companhia de Investimento Predial e Comercial, Limitada», em inglês, «Mei Cheong Investment Company Limited», e, em chinês, «Mei Cheong Kin Chôk Chi Ip Iao Han Cong Si» e tem a sua sede na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 2, «I», desta cidade.

2.º

O seu objecto é especialmente o exercício de investimento predial, construção civil, importação e exportação, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente suscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, ou sejam 1 000 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: a) Wong Chi Keong, uma quota de \$100 000,00, equivalentes a 500 000\$00, com direito a 2 000 votos; b) Wong Chung Tak António, aliás Vong Chung Tak, aliás António Wong, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a \$250 000,00, com direito a 1 000 votos; e c) Wong Chong Fat, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000\$00, com direito a 1 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme a deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a um gerente-geral e, na ausência ou impedimento deste, a 2 gerentes.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens so-

ciais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou será necessária a assinatura conjunta de 2 gerentes.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Wong Chi Keong, e gerentes Wong Chung Tak António, aliás Vong Chung Tak, aliás António Wong e Wong Chong Fat, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com remuneração que for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 4.º

O gerente-geral e os gerentes poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por meio de carta registada dirigida com a antecedência mínima de 7 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

10.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 147,80)

ANÚNCIO

«Sociedade de Construção e Fomento Predial — Novo Macau — Limitada»

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 1980, exarada a fls. 70 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 155-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Or Wai Sheun, e 2) Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção e Fomento Predial — Novo Macau — Limitada», em inglês, «New Macao Development Company Limited», e, em chinês, «San Ou Fat Chin Iau Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 32, Edifício Banco Tai Fung, apartamentos 603-604, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente a aquisição, construção e o comércio de imóveis.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

4.º

O capital social, integralmente suscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, equivalentes a 1 000 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas de 2 sócios pelo seguinte modo: a) Or Wai Sheun, uma quota de \$180 000,00, equivalentes a 900 000\$00, com direito a 3 600 votos; b) Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, uma quota de \$20 000,00, equivalentes a 100 000\$00, com direito a 400 votos.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação

dos sócios tomada em assembleia geral convocada para o efeito.

6.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade, para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para : a) alienar, por venda, troca, ou outro título oneroso e bem assim, hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para que a sociedade se considere obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelo gerente.

§ 3.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

§ 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 5.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Or Wai Sheun, e gerente, o sócio Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 16 de Maio de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$146,90)

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente a aquisição, construção e alienação de prédios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00, equivalentes a 5 000 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas do seguinte modo: a) Willie Yu, uma quota de \$ 340 000,00, equivalentes a 1 700 000\$00 com direito a 6 800 votos; b) Cheng Eng Kuan, uma quota de \$330 000,00, equivalentes a 1 650 000\$00, com direito a 6 600 votos; e c) Lee Hoi Kwong, uma quota de \$ 330 000,00, equivalentes a 1 650 000\$00, com direito a 6 600 votos.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

6.º

Os sócios gozam de direito de preferência em caso de cessão de quotas a estranhos.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

A gerência para além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca, ou por qualquer outro título oneroso e bem assim hipotecar ou doutra forma onerar quaisquer bens sociais; e b) adquirir por qualquer forma quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos dois membros da gerência.

§ 3.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

ANÚNCIO

«Companhia de Investimento e de Construção Cly, Limitada»

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 1980, exarada a fls. 92 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Willie Yu; 2) Cheng Eng Kuan; e 3) Lee Hoi Kwong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, nos termos, cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e de Construção Cly, Limitada», em inglês, «Cly Investment and Construction Company Limited», e, em chinês, «Cly Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade na Travessa do Colégio, n.º 1, Edifício Hoover Court, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais, onde entender conveniente.

§ 4.º

São desde já nomeados gerente-geral e gerente, respectivamente, Cheng Eng Kuan e Lee Hoi Kwong, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição tomada em assembleia geral.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral ou pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

11.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 145,10)

ANÚNCIO

«Companhia de Investimento e de Construção Stratton, Limitada»

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 1980, exarada a fls. 85v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Lau Yiu Chu; 2) Willie Yu; 3) Li Chiu Hon; e 4) Stephen Lee, aliás Lee Hing Yue, constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e de Construção Stratton, Limitada», em inglês, «Stratton Estates Limited», e, em chinês,

«Siu Tat Lon Kin Chök Chi Ip Iau Han Cong Si», e tem a sua sede na Travessa do Colégio, n.º 1, Edifício Hoover Court, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é especialmente a indústria de construção civil e o comércio de imóveis, podendo no entanto a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00, equivalentes a 5 000 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: a) Lau Yiu Chu, uma quota de \$300 000,00, equivalentes a 1 500 000\$00, com direito a 6 000 votos; b) Willie Yu, uma quota de \$300 000,00, equivalentes a 1 500 000\$00, com direito a 6 000 votos; c) Li Chiu Hon, uma quota de \$300 000,00, equivalentes a 1 500 000\$00, com direito a 6 000 votos; e d) Stephen Lee, aliás Lee Hing Yue, uma quota de \$100 000,00, equivalentes a 500 000\$00, com direito a 2 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente e a um subgerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para: a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; e b) Adquirir por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente ou, no caso de ausência ou impedimento deste pela assinatura do subgerente.

§ 3.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

§ 4.º

São desde já nomeados gerente, o sócio Li Chiu Hon, e subgerente, o sócio Lau Yiu Chu, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

§ 5.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os sócios gozam de direito de preferência em caso de cessão de quotas a estranhos.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso da convocação.

11.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 161,40)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
Patacas	\$ 1 629 031,46	
Dólares de Hong Kong	\$ 2 806 098,89	
Depósitos no Banco Emissor:		
Patacas	\$ 5 538 334,87	
Dólares de Hong Kong	\$ 93 262,08	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 3 809 315,41	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 22 610 453,84	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 314 947,03	
Carteira de títulos	\$ 52 338,67	
Carteira comercial:		
Até 180 dias	\$ 5 002 781,53	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 552 742,60	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
Até um ano	\$ 32 540 332,92	
Até 2 anos	\$ 234 349,10	
Superiores a 2 anos	\$ 5 397 858,65	
Devedores e credores	\$ 615 513,39	\$ 2 452 055,61
Outros valores realizáveis	\$ 165 865,75	
Depósitos à ordem:		
Patacas	\$ 14 727 359,38	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 20 049 766,14	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 733 065,25	
Depósitos com pré-aviso:		
Patacas	\$ 80 927,55	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 770 015,35	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 1 858 200,25	
Depósitos a prazo até 6 meses:		
Patacas	\$ 3 711 004,00	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 11 397 384,95	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 1 722 456,20	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
Patacas	\$ 3 625 058,25	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 9 080 248,35	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 146 349,10	
Cheques e ordens a pagar	\$ 1 207 235,60	
Exigibilidades diversas	\$ 1 379 332,56	
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 1 650 000,00	
Imobilizações diversas	\$ 3 508 835,53	
Dividendos antecipados	\$ 135 702,29	
Contas transitórias e de regularização	\$ 479 563,38	
Provisões diversas	\$ 1 060 131,36	
Capital	\$ 10 000 000,00	
Reserva legal	\$ 442 500,00	
Reservas diversas	\$ 1 150 000,00	
Encargos	\$ 1 350 377,58	
Receitas e lucros	\$ 1 885 271,19	
Lucros e perdas	\$ 50 217,12	
Valores de conta alheia	\$ 126 765,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 1 292 348,80	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 242 556,64	
Credores por valores de conta alheia	\$ 126 765,00	
Garantias e avales prestados	\$ 1 292 348,80	
Créditos abertos	\$ 1 242 556,64	
Outras contas de ordem	\$ 277 093,10	\$ 277 093,10
TOTAIS	\$ 90 946 905,13	\$ 90 946 905,13

O Administrador,
Au Wing Ngok

O Chefe da Contabilidade,
San Ho Kam

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO LUSO-INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 436 905,27	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 201 820,09	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 1 563 214,55	
— Dólares de Hong Kong	\$ 395 626,67	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 385 034,12	
— Dólares de Hong Kong	\$ 539 178,86	
Correspondentes no estrangeiro		
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 12 458 619,05	
	\$ 1 417 673,30	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 2 914 683,15	
— Moeda estrangeira	\$ 46 524 937,89	
— Superior a 1 ano		
— Patacas	\$ 973 590,38	
— Moeda estrangeira	\$ 2 387 732,38	
Devedores e Credores:		
— Patacas	\$ 419 236,36	\$ 293 184,13
— Moeda estrangeira	\$ 1 303 310,14	\$ 1 068 414,76
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$	3 684 570,65
— Moeda estrangeira	\$	4 281 785,51
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas	\$	5 713 161,67
— Moeda estrangeira	\$	20 817 278,10
Depósitos a prazo — até 6 meses:		
— Patacas	\$	6 309 957,41
— Moeda estrangeira	\$	21 018 915,63
Depósitos a prazo — superiores a 6 meses:		
— Patacas	\$	1 769 201,65
— Moeda estrangeira	\$	7 045 603,86
Cheques e ordens a pagar	\$	12 610,00
Exigibilidades diversas	\$	11 943,75
Imóveis — Custo	\$	3 996 300,00
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 4 696 904,49	\$ 65 102,45
— Amortização		
Capital	\$	10 000 000,00
Encargos	\$ 2 033 045,42	\$
Receitas e lucros		2 203 124,22
Lucros e perdas	\$	321 683,33
Devedores por aceites	\$ 9 976 725,00	\$
Aceites	\$ 522 090,24	10 008 000,00
Outras contas de ordeni		\$ 522 090,24
TOTAL	\$ 95 146 627,36	\$ 95 146 627,36

O Chefe da Contabilidade,
(assinatura ilegível)

O Gerente,
(assinatura ilegível)

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 681 666,38	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 309 261,10	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 3 827 689,22	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 896 638,86	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 2 254 597,47	
— Dólares de Hong Kong	\$ 6 108 112,34	
Correspondentes no estrangeiro		
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 1 860 239,13	\$ 29 823 036,27
	\$ 188 989,65	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 585 229,65	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 350 719,26	
Empréstimos e contas correntes caucionados		
— Até um ano	\$ 149 611 157,44	
— Até 2 anos	\$ 25 503 528,00	
Devedores e credores		
Outros valores realizáveis	\$ 1 776 696,97	\$ 2 841 041,19
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 5 175 467,60	
— Dólares de Hong Kong	\$ 6 397 779,25	
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	\$ 200 000,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 326 409,75	
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	\$ 800 967,06	
— Dólares de Hong Kong	\$ 116 203 874,65	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	\$ 382 902,32	
— Dólares de Hong Kong	\$ 17 399 955,34	
Cheques e ordens a pagar		
Exigibilidades diversas	\$ 169 273,30	
Participações financeiras	\$ 6 507 247,19	
Imóveis		
Imobilizações diversas	\$ 1 720 000,00	
Contas diversas e provisões	\$ 246 500,00	
Capital	\$ 899 785,39	
Reserva legal		
Reservas diversas	\$ 584 013,00	
Encargos		
Receitas e lucros	\$ 10 000 000,00	
Lucros e perdas	\$ 2 100 000,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 185 026,84	
Garantias e avales prestados	\$ 4 726 151,12	
Devedores por créditos abertos	\$ 4 951 943,47	
Créditos abertos	\$ 33 032,71	
	\$ 1 246 579,20	
	\$ 91 465,43	
	\$ 1 246 579,20	
	\$ 91 465,43	
TOTAIS.....	\$ 205 420 014,57	\$ 205 420 014,57

O Administrador,
Pang Chun Hoi

O Chefe da Contabilidade,
Patrick Tai Luen Fai

(Custo desta publicação \$ 117,90)

OVERSEAS TRUST BANK, LIMITADA

Sucursal de Macau

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das Rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 736 204,71	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 384 485,19	\$ 2 120 689,90
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 1 367 231,85	
— Dólares de Hong Kong	\$ 4 211 475,49	\$ 5 578 707,34
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Em Macau	\$ 4 429 577,67	
— No estrangeiro	\$ 207 527 973,48	
Correspondentes no estrangeiro		
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 1 775 195,15	\$ 54 087 939,82
	\$ 259 476,98	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 20 855 016,44	
Letras sobre o estrangeiro		
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 47 105 192,86	
Devedores e credores	\$ 4 357 935,11	\$ 9 377 932,92
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 12 290 753,60
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 14 336 318,89
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 1 386 622,29
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 6 032 478,28
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 338 214,58
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 138 090 552,13
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 273 273,09
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 53 237 411,09
Cheques e ordens a pagar		\$ 53 362,84
Exigibilidades diversas		\$ 21 279,51
Participações financeiras		
Imóveis		
Contas transitórias e de regularização	\$ 929 368,00	
Contas diversas e provisões	\$ 1 025 981,94	
Capital		
Reserva legal		\$ 1 099 818,99
Encargos		\$ 663 833,42
Receitas e lucros		\$ 5 000 000,00
Lucros e perdas		\$ 382 000,00
Valores de conta alheia	\$ 4 961 142,26	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 933 049,88	
Devedores por aceites	\$ 82 688,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 2 756 504,04	
Credores por valores de conta alheia		\$ 4 961 142,26
Garantias e avales prestados		\$ 933 049,88
Aceites		\$ 82 688,00
Créditos abertos		\$ 2 756 504,04
Outras contas de ordem	\$ 803 974,96	\$ 803 974,96
TOTAIS	\$ 319 825 925,64	\$ 319 825 925,64

O Subgerente,
Sum Shu Kit

O Subcontabilista,
Ng Oi Meng

(Custo desta publicação \$ 117,90)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 8,00

正 元 八 銀 價 張 本
IMPRENSA NACIONAL DE MACAU